## EXTRATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 22 DE JUNHO DE 1985

O conselho de administração da Sociedade AIR GUYANE regularmente constituída se reuniu no dia 22 de junho de 1985 com o fim de deliberar sobre a ordem do dia previsto como segue:

Depósito de caução em um banco brasileiro.

Nomeação e procuração do representante legal.

O conselho de administração da Sociedade AIR GUYANE de acordo com as leis brasileiras em vigor no Brasil.

- De uma parte: Fazer depósito de uma caução de 2.000 US no Banco do Brasil em Macapá (Amapá) em vista das operações que devem ocorrer sobre o território brasileiro.

De outra parte: De nomear e dar procuração a:

Sr. FRANKLIN BACELAR AGUIAR, brasileiro, comerciante, nº Cl 218.507 - CPF nº 000519342.72 Diretor Valverde Representações LTDA.

Rua 28 de Setembro, 116 - Centro, Belém, Pará.

De acordo com as disposições previstas pela lei brasileira. Estabelecido de acordo com o processo verbal das deliberações figurando no registro dos conselhos de administração da Sociedade AIR GUYANE para servir e valer a quem de direito.

#### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração nós infra-firmados, Sociedade AIR GUYANE S.A., outorgantes, com capital de 2.500.000, FF (Dois Milhões e Quinhentos Mil Francos) cuja sede social se encontra em Rochambeau, Matoury, Guiana Francesa, representado pelo seu Diretor Geral Guy MALIDOR, nascido no dia 01 de outubro de 1935 em Morne Rouge, residente no Bourg de Matoury devidamente habilitado.

Outorga ao Sr. FRANKLIN BACELAR AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém do Pará, Brasil, portador da cédula de identidade nº 218.507, Segup-Pa, CPF nº 000519342-72, poderes plenos e gerais para representar a outorgante no Brasil perante quaisquer autoridades e repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, Sociedades de economia mista e estabelecimentos bancários e especialmente no Banco do Brasil S.A., tratando e resolvendo definitivamente quaisquer questões que porventura venham a surgir, podendo ser demandado e receber citações iniciais pela outorgante e responder junto aos órgãos competentes no Brasil, especialmente o Departamento de Aviação Civil DAC., prevista na legislação aeronáutica, especiais para:

a) Requerer perante a quem de direito autorização para funcionamento da outorgante em território brasileiro; b) Aceitar as condições em que for dada a autorização para funcionamento da outorgante em território brasileiro;

c) Contratar profissionais aptos para orientação de quando se faça necessário o objetivo do presente mandato;
d) Constituir advogado com poderes de cláusula ad judicia enfim requerer, provir, participar e assinar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, subestabelecendo.

Esta procuração é válida a contar do mês de agosto de 1985 até a revocação expressa pelo outorgante.

Eu, MARIA DA GRAÇA FERREIRA, LEAL, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada da praça de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e devidamente comissionada pela Meretíssima Junta Comercial deste Estado, DECLARO que o documento apenso, escrito em devidamentes, me foi confiado a fim de traduzido pera o vernéculo o que estim sumori em social de procede de la confiado de fim de traduzido pera o vernéculo o que estim sumori em social de procede de la confiado de fim de traduzido pera o vernéculo o que estim sumori em social de procede de la confiado de fim de traduzido pera o vernéculo o que estima sumori em social de pera o vernéculo o que estima sumori em social de pera o vernéculo de pera de pera de pera de pera o vernéculo de pera de duzi-lo para o vernáculo, o que assim cumpri em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

#### TRADUCÃO

Sr. BERNARD PATIENT — TABELIÃO — 64, rue LALLOUETTÉ 97 301 CAYENNE CEDEX — CAIXA POSTAL: 186 — C.C.P. 21 640 32 PARIS — CARTÓRIO ABERTO DAS 8H ÀS 12H E DAS 15H ÀS 17H30 — FECHADO AOS SÁBADOS — FG /// Ao lado do endereço do Tabelião, consta o carimbo de Elie MARKOUR, Tabelião Administrador — 97 300 CAYENNE /// ATESTADO — Eu abaixo-assinado, Elie MARKOUR, Tabelião en Caicna (Guiana Francesa), Administrador do Cartório do sr. Bernard PATIENT, designado para esse fim, segundo sentenca do Tribunal de Grande Instância de Caiena em 14 de dezembro de 1963 /// CERTIFICO E ATESTO QUE: Tendo en vista a Constituição da Sociedade Anônima, sem chamada pública à poupança, sob a denominação social "AIR GUYANE", sociedade que deve ter por objetivo:/// A criação e a exploração, na Guiana Francesa, de qualquer serviço de transporte aéreo de passageiros, mercadorias ou quaisquer objetos /// A compra, a locação, a venda e a troca de qualquer avião de transporte ou de truirsmo, peças avulsas e acessórios para aviões /// A obtenção de quaisquer serviço de transporte ou de truirsmo, peças avulsas e acessórios para a viões /// A obtenção de quaisquer concesões de linhas aéreas, quaisquer operações de trânsitor os para a manutenção e o conserto dos aviões /// A obtenção de quaisquer aeródromos e prádios anexos /// A participação direta ou indireta da sociedade em quaisquer sociedades, comércios ou indústrias que possam estar ligados ao objeto social, por meio de criação de sociedade em quaisquer sociedades, comércios ou indústrias que possam estar ligados ao objeto social, por meio de criação de sociedades novas, de ações, de comandita, de subscrição ou de compra de títulos ou direitos sociais, de fusão, de aliença ou de essociação em participação ou de outro modo /// E geralmente toda operação, qualquer que seja a sua natureza, direta ou indiretamente ligade a essa objeto e suscriçvel de facilitar o seu desenvolvimento ou a sua realização /// O Capital Social dessa sociedade deve ser fixado am HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL FRANCOS (1.500

Eu, MARIA DA GRAÇA FERREIRA LEAL, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada da praça de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e devidamente comissionada pela Meretíssima Junta Comercial deste Estado, DECLARO que o documento apenso, escrito em idioma francês, me foi conflado a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que assim cumpri em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

REGISTRO DO COMÉRCIO (Pessoa Jurídica) /// Toda modificação ou falsificação do presente extrato fica sujeita a processo penal /// Somente o Escrivão está legalmente autorizado a expedir extratos assinados no original /// Toda reprodução do presente extrato, mesmo autenticada, não tem validade. /// CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE CAIENA /// INS-CRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO em 12.11.80 /// 97/31 — Pessoas Jurídicas:/// Informações relativas à pessoa jurídica /// Nº do Registro do Comércio — R.C.S. CAYENNE B 320 543 101 /// 1º Razão Social ou denominação — AIR GUYA-NE - social - Sigla /// 29 Nome comercial - (N.T. em branco) /// 39 Forme - Sociedade Anônima - Capital - Com o capital de 1.750.000 FRS /// Para as sociedades de capital variável, indicar a quantia mínima a que o capital pode ser reduzido. 4º Endereço da sede social — Aeródromo de Rochambeau 97307 MATOURY — 5º Administração da Sociedade /// Sobrenome, nome, endereço residencial, estado civil, nacionalidade dos: - Sócios em nome coletivo ou sócios comanditados; - Gerentes de SARL (N.T. Société à Responsabilité Limitée) ou de Sociedades em comandita por ações; — Presidente do Conselho de Administração ou da Diretoria; - Diretor Geral; - Membros da diretoria ou do Conselho de Administração de Sociedades Anônimas; — Membros do Conselho Fiscal; — Auditores das sociedades por ações; — Procuradores com procuração geral; /// CARGOS NA SOCIEDADE - SOBRENOMES - NOMES: Presidente do Conselho de Administração e Adm. - BLANCHARD Raymond Roger: D.G. (N.T. Diretor Geral) e Administradores - MALIDOR Guy Joseph Rémi; ADMINISTRADORES -MAIRE Daniel Lonis, DESERT Pierre Paul, PREVOT Jean-Pierre; RIBAL em solteiro CAPELET Nicole, BUIRETTE Guy -AUDITOR - MIRAKOFF Serge /// 69 Se necessário, riscar a referência ao lado - Esta sociedade está se constituindo, mas provisoriamente não explora nenhum estabelecimento (N. T. referência não riscada) /// Informações relativas à atividade comercial:/// 7º Origem do capital (Completar e riscar a referência inútil) — Esta sociedade está se constituindo e cria um capital de (N. T. referência não riscada) /// Adquire por compra ao preço estipulado de um capital de (N. T. referência riscada) /// Adquire re por cotas no montante avaliado em um capital de (N. T. referência riscada) /// Recebe em locação — Gerência um fundo de (N. T. referência riscada) /// 8º Atividade efetivamente exercida (indicada sumariamente) — Exploração aérea, gerência, locação, venda, troca, conserto dos aviões e manutenção, etc... /// 9º Endereço na matriz - (N. T. em branco) /// 10º Início da exploração principal — a partir de 12.11.80 /// 119 Acrescentar, se necessário, "Ver 19 aviso publicado no B.O.D.A.C. (N. T. Boletim Oficial da Aviação Civil) de — (N. T. em branco) /// 129 Denominação ou sobrenome e nome, número do R. C. (N. T. Registro Civil) e data de exclusão (ou modificação) do proprietário anterior ou do responsável pela exploração - Proprietário anterior - Responsável pela exploração anteriormente - Nº R. C. (N. T. em branco) (Riscar as palavras inúteis) exclusão ou modificação de (N. T. nada riscado) /// 13º Título e data do jornal de anúncios legais - Primeira inserção - Imprensa de Guiana de 28.10.80 /// 14º Escolha do endereço para as impugnações (em caso de compra) Em caso de cota, declaração de dívidas do Tribunal de — (N. T. nada riscado nem acrescentado) /// (Completar e riscar a referência inútil) /// N. T. Abaixo das Informações relativas à atividade comercial, há a seguinte nota que remete ao estado matrimonial dos membros da sociedade: /// Mencionar: solteiro, casado, viúvo, divorciado. /// Se o interessado é casado, indicar a data e o local do casamento, o regime matrimonial adotado, bem com as cláusulas oponíveis aos terceiros, restritivas da livre disposição dos bens dos cônjuges, ou a ausência de tais cláusulas; em caso de pedido baseado nos artigos 1426 ou 1429 do código civil, ou em caso de pedido de separação de bens ou de liquidação antecipada dos bens adquiridos, indicar a data e a natureza desse pedido; em caso de decisão definitiva em uma ou outra das hipóteses anteriores, naquelas previstas pelos artigos 220 l ou 1397 do Código Civil e em caso de anulação do casamento, indicar a data dessa decisão e seu objeto. Em caso de concordância expressa do marido com o exercício de um comércio por sua mulher, concordância dada em aplicação das disposições do artigo 1420 do Código Civil, a referência ao registro do comércio da sociedade de que a mulher faz parte deverá ser efetuada por meio de uma declaração em modelo B 3, subscrita pelo marido. Se o interessado é viúvo, indicar a data do óbito do cônjuge. Em caso de divórcio ou de separação de corpos, indicar a data da decisão e a jurisdição que deliberou. /// 15º Objeto social (indicada sumariamente) — Obtenção de qualquer concessão de linhas aéreas, trânsito consignação, fretamento, criação, melhoria de qualquer aeródromo e prédio anexo. E geralmente qualquer operação diretamente ligada ao objeto, etc. // 16º Duração da sociedade — 50 anos /// 17º Data de encerramento do exercício social — (N. T. em branco) /// 18º Data e número do registro do ato no Cartório, Título e data do jornal de anúncios legais. Em caso de transferência, acrescentar a data de registro dos estatutos no Cartório da sede social primitiva, assim como a referência à publicação correspondente — (N. T. em branco).

Data e lugar de nascimento	Endereço residencial	Nacionalidade	Estado matrimonial (1) Relativo apenas aos membros das sociedades de descensos
20.08.1920 em PARCAY SUR VIENNE	Localidade BOURDA	F	· M
01.10.1935 em MORNE ROUGE (Mque)	Cidade de MATOURY	F	D
13.06.1939 em CHEZEAUX (Hte Marne)	Lot. ABCHEE CAYENNE	F	M
19.06.1944 em CAYENNE (G.F.)	Rte de la Côte P.		
(C.)	K 10 MONT-JOLY	F ·	M
03.08.1939 em CAYENNE (G.F.)	Lot. Catourys CAYENNE	F	M
22.02.1939 em ANTONY (Hts de Seine)	Localidade BOURDA	F	M
19.04.1942 em GRAVELINES (NORD)	2. Rue de Rémire CAYENNE	F	M

199 Modo de exploração. Riscar as referências inúteis e mencionar os sobrenomes, nomes, endereço, nacionalidade, nº do R.C. do gerente ou proprietário do capital de acordo com o caso — Exploração direta (N.T. não riscada) /// Capital cedido em locação — gerência pela sociedade a (N.T. riscado) /// Capital recebido em locação gerência de (N.T. riscado) de (N.T. em branco) e (N.T. em branco) /// Espaço reservado ao Escrivão /// Notas complementares — Observações (N.T. em branco) /// Eventualmente continuação dos itens anteriores (citar o número do item) (N.T. em branco) /// Para extrato autenticado. — Expedido em Calena em 12 de abril de 1984 — Assina o Escrivão (N. T. Assinatura ilegível aposta sobre o carimbo do Cartório, curan de contrata de la jos dizeres são igualmente ilegíveis) /// No verso da última folha do documento, consta o seguinte: VICE-CONSULADO DO BRASIL EM CAIENA. Confere com o original — Caiena, 26 de outubro de 1984 /// Abaixo da data, foram apostos dois selos consulares anulados pelo carimbo do Vice-Consulado da República Federativa do Brasil — Caiena. Ao lado, consta a assinatura de Zenaide da Trindade Sant'Anna, encarregada do Vice-Consulado. /// Do lado esquerdo dos selos, lê-se o seguinte: Recebi Cr\$ 6,00, ouro, ou FRS 54,00 — Tabela: 62 b /// NADA MAIS CONSTANDO no documento apenso, escrito em idioma francês, CERTIFICO ser esta a tradução legal do mesmo, do que dou fé. /// Belém, 30 de novembro de 1985 /// Maria da Graca Ferreira Leal - Tradutora Juramentada.

#### ENTRE OS INFRAFIRMADOS

- 19 Senhor Jean-Pierre Geoffroy Fernand PREVOT, Diretor de Sociedades, esposo da Senhora Régine LOE MIE, casado com separação de bens, residente em Caiena, Lotissement Catourys.
- Nascido em Caiena a 03 de Agosto de 1939 - Senhor BLANCHARD Raymond Roger Gilbert, Gerente de Sociedade, esposo da Senhora Marie Thérèse Françoise BATTISTINI, casado com contrato de separação de bens residente em Caiena no Hotel Montabo.
- Nascido em PARCAY SUR VIENNE (Indre et Loire) no dia 20 de julho de 1920.

  3? Senhor MALIDOR Guy Joseph Rémi, piloto, esposo da Senhora STEPHANIE VICTOIRE Marie Georges, Agente
  Comercial residente no burgo de MATOURY (Guiana Francesa).

  Nascido em MORNE ROUGE (Martinique) no dia 01 de outubro de 1935.

  4? Senhora Jocelyne Thérèse BELLEVUE, secretária, viúva do Senhor POUVIOT Paul Claude Marie, residente em
- Caiena Carrefour Suzini.
- Nascida em Caiena no dia 04 de maio de 1945
  59. Senhor PERRIOLLAT Yves Bruno, empreendedor de construções, divorciado e não casado com a Senhora ESTRIPEAUT Marie Andrée, residente em Mont-joly Avenida nº 5.
  Nascido em Fort de France (Martinique) no dia 06 de outubro de 1930.

60 - Senhora CAPELET Nicole Jenny Michèle, secretária, esposa do Senhor RIBAL Raymond Constantin, casada com separação de bens, residente em Caiena no bairro de Bourda.

Nascida em Antony (Hauts de Seine) no dia 22 de fevereiro de 1939.

79 - Senhor MAIRE Daniel Louis, Mestre de Obras, esposo da Senhora BELALIA Fatma, casado com separação de bens, residente em Caiena no local denominado Lotissement ABCHEE.

Nascido em Chezeaux (Haut Marne) no dia 13 de julho de 1939.

8º – Senhor DESERT Pierre Paul, comerciante, esposo da Senhora TOBIERE Neptima Grégoria, casado com separação de bens, residente em Montjoly, route de la Côte PK. 10.

Nascido em Caiena (Guiana Francesa) no dia 19 de junho de 1944.

99 - Senhor BUIRETTE Guy Bernard Pierre, comerciante, esposo da Senhora MONEIN Marie France Colette, residindo em Caiena, 2 rue de Rémire.

Nascido em Gravelines (Nord) no dia 19 de Abril de 1942.

OS QUAIS estabeleceram como segue o estatuto da Sociedade Anônima que eles convencionaram constituir entre si.

## FORMA-OBJETO-DENOMINAÇÃO-SEDE-DURAÇÃO

Artigo 19 - FORMA SUBLINHADA

Fica criada entre os proprietários destas ações criadas e daquelas que poderão ser criadas ulteriormente uma sociedade anônima que será regida pela lei de 24 de julho de 1966, por todas outras disposições legais ou regulamentos em rigor e por este estatuto.

Art. 29 - OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo a criação e exploração na Guiana Francesa de todos serviços de transporte de avião de passageiro, de carga, ou de qualquer outro objeto.

A exploração por gerência ou por outra forma, de todas as companhias aéreas.

A compra, alocação, venda e a troca de todos os aviões de transporte ou de turismo, peças sobressalentes e acessórios para aviões.

A aquisição, alocação de todas instalações de garagem para manutenção e conserto de aviões, escritórios, agências. A obtenção de todas concessões de linhas aéreas, todas as operações do trânsito, de consignação e de fretes.

A criação ou a valorização de todos os aeródromos e edifícios anexos.

A participação direta ou indireta em toda sociedade, comércio ou indústrias, podendo ligar-se ao objetivo social por via de criação de novas sociedades, bens, comandita, subscrição ou compra de títulos ou direitos sociais, difusão de aliança ou de associação por participação ou de outra forma.

E geralmente todas as operações de qualquer natureza que elas sejam, se aproximando direta ou indiretamente deste objetivo e suscetíveis de facilitar o desenvolvimento ou realização delas.

Art. 39 – DENOMINAÇÃO A sociedade é: AIR GUYANE

Em todos os atos, cartas, faturas, anúncios, publicações e anúncios de qualquer espécie emanado da sociedade, a sociedade denominada deve sempre ser precedida ou seguida imediatamente das palavras Sociedade Anônima ou das iniciais S.A. e da indicação de Capital Social.

Artigo 49 - SEDE SOCIAL - A SEDE SOCIAL É FIXADA EM ROCHAMBEAU.

Ela poderá ser transferida para qualquer outra parte do mesmo departamento ou de um departamento limítrofe por simples decisão do Conselho de Administração, sob reserva de ratificação desta decisão pela mais próxima Assembléia Geral Ordinária dos acionistas em qualquer outra parte, em virtude de uma deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas. Artigo 59 — DURAÇÃO

A duração da sociedade é fixada em 50 anos a contar de sua matrícula no Registro de Comércio salvo dissolução anteci-

pada ou prorrogação por um período não excedendo 99 anos.

Um ano pelo menos antes da data da expiração da sociedade, o Conselho de Administração deverá provocar uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas com o fim de decidir se a sociedade deve ser prorrogada. Em falta disto todo acionista depois de ter em vão posto em obrigação a sociedade, poderá solicitar ao Presidente do Tribunal de Comércio do local da sede social, estatuindo por solicitação a designação de um mandatário de justiça encarregado de provocar a reunião e a decisão previstas acima.

#### TITULO 2 BENS-CAPITAL SOCIAL-AÇÕES

Artigo 69 - BENS

Foi efetuado à esta sociedade em sua constituição, unicamente bens em numerário correspondente ao montante n de 1.500 ações de 1.000 FF cada, compondo o capital social originário seja, um milhão e quinhentos mil francos, (1.500.000 F) Estas ações são integralmente subscritas pelos presentes, a saber:

— Senhor Jean Pierre PREVOT concorrendo com 225 ações — 225; — Senhor BLANCHARD Raymond concorrendo com 225 ações — 225; — Senhor BLANCHARD Raymond concorrendo com 225 ações — 225; — Senhor BLANCHARD Raymond concorrendo com 225 ações — 225; — Senhor Raymond concorrendo com 225 ações — 225; — Senhor PERRIOLLAT Yves concorrendo com 100 ações — 100; — Senhor MARIE Daniel concorrendo com 225 ações — 225; — Senhor Pierre DESERT concorrendo com 225 ações — 225; — Senhora RIBAL Nicole concorrendo com 100 ações -- 100; -- Senhor BUIRETTE Guy concorrendo com 100 ações -- 100 -- Total igual, Mil e Quinhentas ações 1.500.

Estas ações foram liberadas até o limite de um milhão de francos (1.000.000 F) como mostra a declaração de depósito redigida pelo Notário Bernard PATIENT, tabelião em Caiena conforme ata recebida por ele no dia 02 de outubro de 1980 à qual encontra-se anexada a lista de subscritores todos presentes, mencionando a soma depositada por cada um deles cujo montante global de Um Milhão de Francos (1.000.000 F) é depositado numa conta aberta em nome da sociedade em formação, no Banco da Guyane.

No que diz respeito ao saldo a liberar do montante das ações subscritas, isto é, a soma de Quinhentos Míl Francos (500.000 F). Os subscritores todos presentes se obrigam, cada um pela parte que lhe incumbe, a liberá-la em uma ou várias vezes sob simples chamado do Conselho de Administração num prazo que não poderá ultrapassar cinco anos a contar da data de matrícula da sociedade no Registro de Comércio. Artigo 7º — CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é fixado à soma de Um Milhão e Quinhentos Mil Francos (1.500.000 F).

O Capital Social é fixado à soma de Um Milhão e Quinhentos Mil Francos (1.500.000 F).

É dividido em 1.500 ações de 1.000 F cada, todas da mesma categoria, levando os números de 1 a 1.500.

Artigo 89 — AUMENTO, REDUÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

19 — O Capital Social pode ser aumentado pela emissão ao par ou com prêmio, ações novas, ordinárias ou privilegiadas liberadas em dinheiro, por compensação com os créditos líquidos e exigíveis sobre a Sociedade seja por incorporação de reservas, benefícios ou prêmios de emissão seja por bens em natureza ou por conversão de obrigações, o total em virtude de uma decisão da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas ou do Conselho de Administração especialmente habilitado para este fim pela dita Assembléia à condição de que a decisão determine conformando-se às disposições legislativas e regulamentares em vigor.

Se o aumento do capital ocorre por incorporação de reservas, benefícios ou prêmio de emissão, a Assembléia Geral estatui segundo as condições de "Quorum" e de maioria previstos pelas Assembléias Gerais Ordinárias e a operação é realizada seja por via de majoração do montante nominal das ações ou por distribuição de ações gratuitas.

Nenhum aumento de capital em numerário pode ser feito, sob pena de anulação, se o capital antigo não for, antecipada-

mente integralmente liberado.

No caso de aumento de capital por emissão de ações de numerário, os proprietários das ações já existentes têm um direito de preferência à subscrição das ações novas conforme às disposições dos artigos 183 e seguintes da lei de 24 de julho de 1966. O prazo concedido aos acionistas para o exercício deste direito não pode ser inferior a trinta dias a datar da abertura da subscrição; ele se encontra fechado por antecipação deste que todos os direitos de subscrição a título irredutíveis sejam exercidos. Este direito é negociável quando destacado das ações elas mesmas negociáveis: no caso contrário elas podem ser cedidas nas mesmas condições que a ação em si.

A Assembléia Geral que decide o aumento de capital em se conformando às disposições do artigo 186 da citada lei, su-

prime o exercício do direito preferencial de subscrição e reserva a subscrição das novas, às pessoas de sua escolha.

Todos os fundos em natureza como toda estipulação de vantagem particular por ocasião de um aumento de capital são submissos ao procedimento de verificação e aprovação instituída pelo artigo 193 da lei de 24 de julho de 1966.

2º — A Assembléia Geral Extraordinária de acionistas ou o Conselho de Administração especialmente autorizado para este fim pela citada Assembléia, pode também decidir a redução do capital social por tal causa e de tal maneira possível, sobretudo por causas de perda ou por via de reembolso ou de resgate parcial de ações, de redução de seu número ou de seu valor nominal e se conformando às disposições legais e regulamentares em vigor es particularmente àquelas previstas pelos artigos 195 e 215 a 217 da lei de 24 de julho de 1966, porém, em caso algum a redução de capital não pode ir de encontro a igualdade dos acionistas.

Se a redução do capital por qualquer que seja a causa tem por conseqüência reconduzir o capital a uma quantia inferior ao mínimo legal ela deve ser seguida, no prazo de um ano, de um aumento, para levá-lo no mínimo a esta quantia mínima, a menos que dentro deste mesmo prazo a sociedade não tenha sido transformada numa sociedade de outro gênero não exigindo um capital mínimo ou um capital superior ao capital social depois de sua redução.

3º - O capital social pode igualmente, em virtude de uma decisão da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas ser amortizado em totalidade ou parcialmente por meio da utilização prevista para este fim de benefício e reservas outras que a reserva legal e isto, sob condições, de acordo com as modalidades e com as conseqüências previstas pela legislação em vigor a particularmente pelos artigos 209 e seguintes da lei de 24 de julho de 1966 e as disposições regulamentares que os completam.

Artigo 99 — LIBERAÇÃO DAS AÇÕES

As ações representativas de bens em natureza ou procedentes da capitalização de benefícios ou reservas devem ser

integralmente liberadas por ocasião de sua criação.

As ações de numerário devem ser liberadas de um quarto pelo menos, por ocasião de sua subscrição e se houver lugar, da totalidade do prêmio; a liberação do excedente deve intervir em uma ou várias vezes, a pedido do Conselho de Administração dentro de um prazo de cinco anos a contar do dia em que o aumento do capital se tornar definitivo. A liberação pode acontecer por compensação com créditos líquidos e exigíveis da Sociedade.

2º — Todo depósito (pagamento em dinheiro) em atraso sobre o montante das ações está sujeito a juros de pleno direito em favor da sociedade à taxa de 15% ao ano a contar do vencimento do mês que segue o dia da exigibilidade, sem que seja

necessário uma ação em justiça ou intimação para cumprir sua obrigação.

Se o acionista falhar em liberar nas épocas determinadas pelo Conselho de Administração, as somas exigidas sobre o montante das ações subscritas por ele/ela, a sociedade pode, um mês ao menos depois de intimação notificada por ato extrajudiciário sem produzir efeito, prosseguir sem qualquer autorização da justiça, a venda das ditas ações.

A venda das ações cotadas é efetuada na bolsa. A das não cotadas é efetuada em leilões públicos por um agente de câmbio ou por um tabelião de acordo com as disposições do artigo 208 do decreto de 23 de março de 1967.

Os títulos vendidos assim tornam-se nulos de pleno direito e entrega-se aos compradores novos títulos inteiramente liberados de depósitos quia falta proviocula avecuação.

berados de depósitos cuja falta provocou a execução. O preço procedente da venda depois de feitas as deduções das despesas de justiça, imputa-se nas formas de direito sobre o que é devido à sociedade em capital e juros pelo acionista faltoso que se torna devedor da diferença se houver déficit e be-

neficia do excedente se algum houver. 39 — O acionista faltoso, seus herdeiros, cessionários sucessivos e os subscritores são tido, considerados solidários da quantia não liberada da ação. A sociedade pode agir contra eles antes ou depois da venda, ao mesmo tempo, para obter o pagamento da soma devida e o reembolso das despesas expostas.

Aquele que se desinteressar pela sociedade dispõe de um recurso para recuperar o todo contra os titulares sucessivos Todo subscritor ou acionista que ceder seu título, deixa, dois anos depois da data da disposição da transferência, de ser 49.— No vencimento de prazo de 30 dias a contra da contra da venda, ao mesmo tempo, para obter o para recuperar o todo contra os titulares sucessivos Todo subscritor ou acionista que ceder seu título, deixa, dois anos depois da data da disposição da transferência, de ser 49.— No vencimento de prazo de 30 dias a contra da venda, ao mesmo tempo, para obter o para recuperar o todo contra os titulares sucessivos da ação; a carga definitiva do débito incumbe ao último deles.

49 — No vencimento de prezo de 30 dias a contar da intimação do cumprimento da obrigação, prevista anteriormente no parágrafo 29 as ações sobre a quantia nas quais os pagamentos exigíveis não foram efetuados cessam de dar direito à administrativos de contratos de c

missão e aos votos nas assembléias de acionistas e são deduzidas para o cálculo do "quorum".

O direito aos dividendos e o direito preferencial de subscrição ao aumento de capital ligados a estas ações são suspensos.

Depois do pagamento das somas devidas em capital e juros, o acionista pode solicitar o pagamento de dividendos não prescritos. Ele não pode exercer uma ação do chefe do direito preferencial de subscrição, para um aumento de capital depois do vencimento do prazo fixado para o exercício deste direito.

Artigo 10 — FORMA DOS TÍTULOS—TRANSMISSÃO—INDIVISIBILIDADE—DIREITOS E OBRIGAÇÕES LIGADOS AS AÇÕES.

Os títulos das ações inteiramente liberadas são nominativos.

Os títulos nominativos são representados por certificados indicando o sobrenome, nome, domicílio do titular, e números de ações que ele possui; eles são igualmente extraídos de registros com talão revestidos de um número de ordem do carimbo da sociedade e da assinatura de dois administradores em exercício ou de um administrador em exercício e um delegado do Con-

Uma das assinaturas pode ser impressa ou aposta por meio de um carimbo (chancela).

As cessões de ações a terceiros, inclusive os acionistas devem ser autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, de acordo com os artigos 275 a 277 da lei 66.537 do dia 24 de julho de 1966 a ao artigo 207 do decreto número 67.236 do dia 23 de março de 1967.

A cessão das ações nominativas, mesmo não materialmente criados se opera por uma declaração de transferência assinada 

As ações sobre as quais os pagamentos vencidos foram efetuados são as únicas admitidas na transferência.

As despesas necessárias para a transferência ficam a cargo do cessionário.

3º — As ações são indivisíveis no que diz respeito à sociedade que conhece somente um só proprietário por ação. Os co-proprietários indivisos devem fazer-se representar junto à sociedade e às Assembléias Gerais por um só dentre eles, considerado por ela como único proprietário, ou por um mandatário único.

A respeito da sociedade os usufrutuários de ações representam validamente os nus proprietários, salvo convenção contrária notificada à sociedade. Contudo o direito de voto pertence ao usufrutuário nas Assembléias Gerais Extraordinárias ou especiais. Em caso de aumento de capital por emissão de ações novas, o exercício do direito preferencial de substituição as ações novas, e do direito de atribuição de ações gratuitas é regulamentada de acordo com as disposições do artigo 187 da lei de 24 de julho de 1966 e do artigo 158 do decreto de 26 de março de 1967.

Os herdeiros, os representantes, interessados e credores de um acionista não podem sob qualquer pretexto requerer a aposição de selos sobre os bens da sociedade, nem exigir a partilha ou a licitação nem intrometer-se de nenhuma maneira na sua Administração. Eles devem para o exercício dos direitos referentes aos inventários sociais e às decisões da Assembléia Geral.

A posse de uma só ação conduz de pleno direito a adesão à todas as disposições dos estatutos e as decisões da Assembléia Geral.

Os direitos e as obrigações ligados a ação requer o título na mão daquele pela qual ela passa. O cessionário tem apenas direito ao dividendo em curso e a parte eventual nas reservas.

49 — Cada ação dá direito na propriedade do ativo social à uma parte proporcional ao número das ações emitidas, sobretudo toda ação dá direito tanto em curso de sociedade como em liquidação ao pagamento da mesma soma !(quida por toda repartição de sorte que ela será no caso em questão, transformada numa massa entre todas as acões indistintamente de todas exonerações fiscais como de todas taxações suscetíveis de serem tomadas como despesa pela sociedade as quais este reembolso ou esta repartição poderia dar lugar, o total considerando eventualmente do montante nominal das ações e dos direitos das ações das categorias diferentes.

Cada vez que for necessário possuir várias ações para exercer um direito qualquer em caso de troca, de reagrupamento ou atribuição de títulos ou em conseqüência de aumento ou redução de capital, de fusão ou títulos isolados ou em número inferior àquele exigido não podem exercer estes direitos, somente na condição de fazer seu negócio pessoal do grupo e eventualmente da compra ou venda dos títulos necessários.

Artigo 11 - PERDA DE TÍTULOS

10 — No caso de perda de um título ao portador cabe ao proprietário em questão fazer oposição, e para obter a entrega de um novo título preencher as formalidades prescritas pela lei.

29 - No caso de perda de um título nominal o titular deve notificar por um ato extrajudiciário à sociedade, na sua sede

social, e o Conselho de Administração a torna pública através de um aviso publicado dentro de oito dias num dos jornais de anúncios legais do local da sede social. Esta notificação vale como oposição. Durante 6 meses a contar da publicação o titular não pode solicitar o pagamento de nenhum juro nem de nenhum divi-

Estes 6 meses expirados sem que o título tenha sido encontrado é entregue ao reclamante um novo título tevando a menção duplicata para o qual ele dá o recibo e anula o antigo.

Os juros e dividendos atrasados lhe são pagos e uma menção é feita sobre o novo título.

O Conselho de Administração tem a faculdade antes da entrega do novo título e antes do pagamento dos juros ou dos dividendos atrasados de exigir uma caução.

A notificação de perda dada a sociedade à publicação e todas as outras despesas ficam a cargo do titular.

#### TÍTULO 3

Artigo 12 - OBRIGAÇÕES.

Depois de dois anos de existência e o estabelecimento de dois balanços regularmente aprovados pelos acionistas a socie-dade poderá proceder a emissão de obrigações negociáveis na condição, contudo, de que por ocasião desta emissão o capital

social seja integralmente liberado. A decisão é da competência da Assembléia Ordinária dos acionistas; todavia, ela será da competência exclusiva da Assembiéia Geral Extraordinária quando se tratar de emissão de obrigações convertíveis em ações ou obrigações transferíveis em tro-

ca de ações.

Nesses diferentes casos, a emissão é feita nas condições e de acordo com as modalidades previstas pela legislação e pela regulamentação em vigor e, principalmente, pela lei de 24 de julho de 1966. (artigos 195 a 208, 284 a 339) e o decreto do dia 23 de março de 1967 (artigos 170 a 174, 211 a 242).

#### TITULO 4 ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DURAÇÃO DAS FUNÇÕES - RENOVAÇÃO - FÉRIAS - GA-RANTIA DE GESTÃO.

19 - A sociedade é administrada por um Conselho de Administração constituído no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 12 (doze), sob reserva de derrogação prevista pelo artigo 89 da lei de 24 de julho de 1966, em caso de fusão.

Uma pessoa jurídica, nomeada administradora deve, no momento da sua nomeação, designar um representante permanente, pessoa física, e se ela revoga seu representante, como no caso em que este é atingido pelo limite de idade, ela deve no-

Um assalariado da Sociedade não pode ser nomeado administrador, salvo se seu contrato de trabalho foi feito pelo menos dois anos antes de sua nomeação, e correspondente a um emprego efetivo; ele não perde o benefício desse contrato de trabalho. Toda nomeação ocorrida em violação a essa disposição é nula porém essa anulação não interfere nas deliberações as quais o administrador irregular participou.

O número de administradores ligados à sociedade por um contrato de trabalho não pode ultrapassar um terço dos administradores em funcão

Em caso de fusão, o contrato de trabalho pode ser feito por uma das Sociedades incorporadas.

Em caso de fusão, o contrato de trabalho pode ser feito por uma das Sociedades incorporadas.

O acúmulo de funções de Administrador e de Membro do Conselho de vigilância em várias sociedades anônimas é autorizado somente dentro do limite previsto pela lei.

29 — Os primeiros membros do Conselho de Administração são designados no ato constitutivo.

Posteriormente, eles são nomeados ou renomeados em suas funções pela Assembléia Geral Ordinária dos acionistas.

O primeiro Conselho de Administração ficará em funcionamento até que a Assembléia Geral Ordinária anual que estatuirá sobre as contas do segundo exercício social, e que renovará o Conselho por inteiro.

A partir dessa época, o Conselho renovará parcialmente todos os anos ou de dois em dois anos na assembléia anual, de

cordo com o número de membros em função, de modo que a renomeação seja o mais regular possível e completa em cada período de seis anos. Para as primeiras aplicações desta disposição, o Conselho estabelece a ordem de saída por sorteio; logo que as sucessões

forem estabelecidas a renovação se faz de acordo com a data da nomeação isto é, por ancienidade e a duração das funções de cada administrador é de 6 (seis) anos.

As funções de um administrador acabou no final da reunião da Assembléia Ordinária dos acionistas tendo estatuído sobre as contas do exercício corrido e efetuado no ano em curso no qual espira o mandato.

Os administradores são sempre reelegíveis.

Eles podem ser destituídos a qualquer momento pela Assembléia Geral Ordinária.

39 — O limite de idade para o exercício das funções de administrador é de 65 anos.

O administrador que atingir o limite de idade será considerado como demitido de ofício e cessará suas funções no fim da mais próxima Assembléia Geral Ordinária anual, que "assumirá" o ato dessa demissão e nomeará no caso um novo administrador para substituí-lo.

Para a aplicação dessas disposições, o representante permanente de uma pessoa jurídica administradora será assimilada a um administrador; em caso de cessação de suas funções, a pessoa jurídica designará o novo representante permanente chamado a substituí-lo e notificará imediatamente sua decisão à sociedade através de uma carta recomendada.

Toda nomeação intervinda em violação às disposições que precedem, é nula.

Artigo 14 — ESCRITÓRIO DO CONSELHO — DELIBERAÇÃO — PROCESSOS VERBAIS.

19 — O Conselho de Administração nomeia entre seus membros, pessoas físicas, um presidente o qual fixa a duração das funções, sem que elas possam exercer a duração de seu mandato de administrador, nem o limite de idade legal ou estatutário.

O Conselho nomeia igualmente um secretário que pode ser escolhido fora dos membros do Conselho; ele fixa a duracão de suas funções.

O presidente e o secretário podem ser sempre reeleitos.

Ninguém pode ser simultaneamente presidente do Conselho de Administração, membro de um diretório, ou diretor geral único em mais de duas sociedades anônimas.

2º - O Conselho de Administração se reúne tão frequente quanto exija o interesse da sociedade sob a convocação de seu presidente, seja na sede social, seja em qualquer outro endereço indicado na carta de convocação.

Para a validade das deliberações, é necessária pelo menos a presença efetiva de metade dos administradores. Sob essa reserva, um administrador pode ser representado por um outro administrador munido de um poder especial que pode ser dado mesmo por carta ou telegrama.

As decisões são tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados, cada administrador presente pode apenas dispor de um só poder.

Em caso de empate, a voz do presidente decide.

3º — As deliberações do Conselho de Administração são constadas através de processos verbais contidos num registro especial, numerado, rubricado e apresentado conforme as disposições dos artigos 85 e 86 do decreto de 23 de março de 1967.

Os processos verbais são assinados pelo presidente da sessão, pelo secretário e pelo menos por um administrador, se o secretário não fizer parte dos administradores.

As cópias ou extratos a serem apresentados em justiça ou em outra parte são certificados pelo presidente do Conselho de Administração, um diretor geral, o administrador delegado temporariamente nas funções de presidente ou um procurador habilitado a esse serviço.

Depois da dissolução da sociedade, essas cópias ou extratos são autenticados por um dos liquidatários ou por um liquidatário único.

Artigo 15 - PODERES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é investido dos maiores poderes para agir em toda circunstância em nome da Sociedade; ele exerce-os dentro do limite do objetivo social e sob reserva expressamente atribuída pela lei da Assembléia dos acionistas.

Toda limitação de poderes do Conselho Administrativo não pode ser oponível a terceiros.

Artigo 16 - DIREÇÃO GERAL - LIMITE DE IDADE DO PRESIDENTE E DOS DIRETORES GERAIS - DELE-GAÇÃO DE PODERES - ASSINATURA SOCIAL.

19 - O presidente do Conselho de Administração assume a responsabilidade da direção geral da Sociedade e a representa em suas relações com terceiros com os poderes os mais extensos dentro do limite do objetivo social, sob reserva todavia de poderes expressamente atribuídos pela lei tanto às Assembléias Gerais, como também ao Conselho de Administração. Toda limitação desses poderes pela decisão do Conselho de Administração é sem efeito para com as terceiras pessos

Todavia, o Presidente não pode dar cauções, avais ou garantias em nome da Sociedade, sem antes ter sido autorizado pelo Conselho de Administração dentro das condições determinadas pelas disposições previstas no artigo 98, alínea 2 da lei de 24

de julho de 1966.

Sob essas reservas e as previstas no artigo 89 do decreto de 23 de março de 1967 concorrente a cauções, anais, ou garantias dadas em nome da sociedade, o Conselho de Administração pode delegar a seu presidente os poderes que ele julgue necessários, com a faculdade de substituir parcialmente esses poderes por mandatos especiais previstos por ele.

2º — Em caso de impedimento temporário, essa delegação é dada por tempo limitado ela é renovável. Em caso de falecimento ela vale até a eleição de um outro presidente.

3º – Através de proposição do presidente, o Conselho de Administração pode nomear um diretor geral. Se o capital da sociedade vier a atingir o montante determinado pela lei, poderão ser nomeados dois diretores gerais.

Os diretores gerais são obrigatoriamente pessoas físicas; eles podem ser escolhidos entre os membros da administracão ou fora deles.

Os diretores gerais são "revogáveis" a todo momento pelo Conselho de Administração, sob a proposição do presidente; em caso de morte, demissão ou "revogação" desse último; eles conservam, salvo decisão contrária do Conselho, as suas funções e suas atribuições até a nomeação de um novo presidente.

A extensão e duração dos poderes delegados aos diretores gerais são determinados pelo Conselho de Administração de acordo com o seu presidente.

Porém, se um diretor geral é ao mesmo tempo administrador, a duração de suas funções não pode exceder a do seu mandato.

Os diretores gerais dispõem, perante terceiros, dos mesmos poderes que o presidente. 4º — O limite de idade para exercer as funções é fixado em 65 anos. Toda nomeação intervinda em violação desta disposição é nuia.

Quando o interessado atinge o limite de idade, ele é considerado demitido e suas funções expiram ao término da mais próxima Assembléia Geral Anual. 59 — O Conselho de Administração pode conferir a um ou demais membros ou a terceiros acionistas ou não, todos os

mandatos especiais para um ou vários objetivos determinados. Ele pode decidir criar comitês encarregados de estudar as questões dele mesmo ou do seu presidente sujeito para opinião à seu exame. Ele fixa a composição e as atribuições dos comitês que exercem suas atividades sob sua responsabilidade.

60 — Os atos engajando a sociedade em frente a terceiros devem portar a assinatura do presidente do Conselho de Administração, ou a do administrador especialmente delegado para substituí-lo em caso de impedimento ou de um diretor geral, ou enfim de um mandato especial.

Artigo 17 — REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DA DIREÇÃO GERAL. 19 — A Assembléia Geral pode acordar aos administradores, em remuneração às suas atividades, uma soma fixa anual a título de senha de presença cujo montante é levado às despesas gerais da Sociedade.

Além disso, os administradores têm o direito à parte correspondente dos benefícios sociais, como os fixados no artigo 29. 

O Conselho de Administração reparte suas remunerações entre os seus membros, como ele bem entender.

2º — A remuneração do presidente do Conselho de Administração e a ou as dos diretores gerais é fixada pelo Conselho

de Administração, ela pode ser fixa, ou ao mesmo tempo fixa e proporcional. 39 - Pode ser permitido pelo Conselho de Administração as remunerações excepcionais para missões ou mandatos confia-39 — Pode ser permitido pelo Conselho de Administração as remunerações excepcionais para missões ou mandatos confiados aos administradores, nesse caso essas remunerações são levadas às custas de exploração e submetidas à aprovação da Assembléia Geral Ordinária de acordo com o procedimento previsto no artigo 18 seguinte.

49 — Nenhuma outra remuneração permanente ou não pode ser atribuídas aos administradores, salvo se eles estão ligados à sociedade por um contrato de trabalho dentro das condições autorizadas pelo artigo 13, § 1.

Artigo 18 — CONVENÇÃO ENTRE A SOCIEDADE E UM ADMINISTRADOR OU DIRETOR GERAL.

Toda convenção direta ou indireta, mesmo por mediação entre a sociedade e um dos seus administradores ou diretores gerais, ou entre a sociedade e uma empresa na qual um dos seus administradores ou diretores gerais da sociedade é proprietário, associados em nome, gerente, administrador, diretor geral ou membro do diretório ou do Conselho de Fiscalização, deve ser autorizado, verificado, aprovado dentro das condições e com as consequências previstas pelos artigos de 101 a 105 da lei de 24 de julho de 1966 e artigo 91 do decreto de 23 de março de 1967.

Sob pena de anulação do contrato é proibido aos administradores da sociedade, a não ser as pessoas jurídicas, de fazer,

sob qualquer forma empréstimos junto à sociedade, ou de sacar a descoberto em conta corrente ou de outra maneira seja ela

qual for, assim que dar caução ou avalisar por ela seus compromissos para com terceiros.

Esta proibição se aplica aos diretores gerais e aos representantes permanentes das pessoas jurídicas administradoras. Ela se aplica igualmente aos consortes, ascendentes e descendentes de todas as pessoas visadas ao presente artigo assim que todas as pessoas intermediárias.

#### TITULO 5 FISCAL DE CONTAS

19 - O controle da sociedade é exercido por um ou por vários fiscais de contas e se for o caso, um ou vários auditores suplentes preenchendo as condições fixadas pelos artigos 218 a 221 da lei de 24 de julho de 1966 designados para seis exercícios e que realizem sua missão nas condições e com os poderes previstos pelas disposições legislativas e regulamentares em vigor e sobretudo pelos artigos 223 e seguintes da lei citada acima e os artigos 186 e seguintes do decreto de 23 de março de 1967.

20 — Os primeiros auditores (fiscais) serão designados no ato construtivo.

Eles serão nomeados ulteriormente pela Assembléia Geral Ordinária dos acionistas e são reelegíveis.

Eles devem ser convocados a todas as Assembléias de acionistas assim que às reuniões do Conselho de Administração que encerra as contas do exercício findo.

#### TITULO 6 ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 20 - CONVOCAÇÃO - ORDEM DO DIA.

19 — As decisões coletivas dos acionistas são tomadas em Assembléias Gerais que são qualificadas de Ordinárias, Extraor-

dinárias ou especiais segundo a natureza das decisões que elas forem obrigados a tomar

— As Assembléias Gerais são convocadas pelo Conselho de Administração. Em sua falta, eles podem ser igualmente convocados pelos auditores (fiscais) de contas ou por condições e de acordo com as modalidades previstas pelo artigo 158 da lei de 24 de julho de 1966 e o artigo 194 do decreto de 23 de março de 1967.

Elas são reunidas na sede social ou qualquer outro lugar indicado nos avisos da convocação.

3º - A convocação das Assembléias Gerais é feita por um aviso publicado num jornal habilitado a receber anúncios legais no departamento do lugar da sede social, quinze dias precisos pelo menos antes da data da Assembléia. Contudo, se todas as ações são nominativas, esta publicação poderá ser substituída por uma convocação feita, às custas da sociedade, por carta registrada endereçada à cada acionista.

Quando uma Assembléia não pode deliberar por falta de quorum exigido, a segunda Assembléia e, se for o caso, a segunda Assembléia prorrogada é convocada, com pelo menos seis dias precisos de antecedência nas mesmas formas que a primeira.

A ordem do dia das Assembléias figura nos avisos e cartas de convocação; ela é decidida pelo autor da convocação sob va da faculdade que têm um ou vários acionistas de requerer a inscrição à ordem do dia de projetos de resolução nas condicões previstas no artigo 160 da lei de 24 de julho de 1966 e os artigos 128, 129 e 131 do decreto de 23 de março de 1967.

Artigo 21 — ACESSO AS ASSEMBLEIAS — QUORUM — VOTO.

1º — Todos os acionistas têm o direito de assistir às Assembléias Gerais e de participar às deliberações, pessoalmente ou

através de um procurador qualquer que seja o número de ações que ele possua sob simples justificação de sua identidade e igualmente da propriedade dos seus títulos sob a forma e no prazo mencionado nos avisos de convocação, sem contudo que o prazo possa exercer cinco dias precisos antes da reunião da Assembléia.

29 - Um acionista pode se fazer representar por sua esposa ou por um outro acionista em virtude de um poder estabelecido conforme as disposições do artigo 132 do decreto de 23 de março de 1967.
Os representantes legais de acionistas jurídicamente incapazes e as pessoas físicas representando pessoas jurídicas acionis-

tas participam às Assembléias que eles sejam ou não pessoalmente acionistas.

3º — Das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, o quorum é calculado sobre o conjunto das ações compondo o capital social e, nas Assembléias especiais sobre o conjunto das ações da categoria interessada, feita as deduções das ações privadas do direito de voto, em virtude das disposições da lei,

As ações assim privadas do direito de voto compreendem sobretudo:

L — As ações sobre o montante das quais os depósitos exigíveis não foram efetuados no vencimento do prazo de trinta (30) dias a contar da intimação prevista anteriormente no artigo 99 \$ 20.

11 — Nas Assembléias de forma constitutiva chamadas a deliberar sobre a aprovação de entrada de fundos em natureza

ou sobre o direito de uma vantagem particular, as ações do que traz ou beneficiários da vantagem particular.

III — As ações compradas pela sociedade a título de redução de capital, em vista de as anular.

IV — Nas Assembléias chamadas a suprimir em seu favor o direito preferencial de substituição em caso de aumento de capital em numerário, as ações dos beneficiários eventuais destas novas ações.

V — Nas Assembléias chamadas a estatuir sobre as convenções viradas no artigo 18 citado, as ações pertencendo ao

administrador, ou diretor geral interessado.

49 — O direito de voto ligado as ações é proporcional ao capital que elas representam. A igualdade de valor nominal, cada ação de capital ou de gozo dá direito a um voto.

Contudo, um direito de voto duplo daquele conferido as outras ações com relação a cota do capital social que elas representam, é atribuído:

 I — Todas as ações inteiramente liberadas para as quais será justificado por dois anos, em nome do mesmo acionista de nacionalidade francesa ou de um cidadão de um Estado membro da Comunidade Européia. II — As ações nominativas atribuídas gratuitamente a um acionista, no caso de aumento de capital por incorporação

de reservas beneficiários ou prêmios de emissão, a razão de ações antigas para as quais ele beneficia deste direito em questão.

III — Este direito de voto duplo cessará de pleno direito a toda ação convertida ao portador ou transferida em dois anos

fixados acima; ou conserva o direito adquirido, toda transferência derivada de sucessão, de liquidação de comunhão de bens entre esposos ou de doação entre vivos em benefício de um consorte ou de um parente de grau de sucessão.

5º — Se as ações são submetidas ao usufruto pertencem indivisivelmente a várias pessoas, o direito de voto é exercido pelo proprietário dos títulos para esse fim, o credor deposita sobre pedido do seu devedor as ações que ele detêm, sob a forma

e no prazo indicado nos avisos de convocações.

6º — O voto ocorre, e os sufrágios são expressos, levantando a mão ficando sentado, levantando-se ou por apelo nominal de acordo com o que o Conselho da Assembléia determinar.

Artigo 22 — ASSIDUIDADE — COMPORTAMENTO DAS ASSEMBLÉIAS — PROCESSOS VERBAIS.

19 — Em cada Assembléia faz-se mister uma folha de presença contendo os sobrenomes, nomes usuais e domicílio dos acionistas presentados, o número de votos ligados a estas ações.

Essa folha de presença devidamente assinada pelos acionistas presentes e seus mandatários é reconhecida conforme pelo Conselho da Assembléia. 2º - A Assembléia Geral e presidida pelo presidente do Conselho de Administração e sua falta pelo administrador delega-

do para substituí-lo.

Se a Assembléia é convocada pelos auditores de contas (fiscais) a Assembléia é presidida por um deles. Em caso de liquidação, a Assembléia é presidida pelo liquidatário, ou por um deles, caso haja vários. Em todos os casos e na ausência da pessoa habituada ou designada para presidir a Assembléia, esta elege seu próprio

As funções do escrutinador são preenchidas pelos dois acionistas presentes, em acordo, representando, tanto eles mesmos no acionistas e como mandatários, o maior número de ações.

O Conselho assim composto designa um secretário que pode não ser acionista.

1º — As deliberações das Assembléias Gerais são constatadas por processos verbais, inscritos ou postos em maços num registro especial cotado, paragrafado e guardado conforme as disposições do artigo 149 do decreto de 23 de março de 1967.

Estes processos verbais são assinados pelos membros do Conselho.

2º — As cópias ou extratos dos processos verbais das deliberações da Assembléia Geral a serem apresentadas em justi-

ça ou em outra parte qualquer são consideradas de boa fé se elas são assinadas pelo presidente do Conselho de Administração, pelo administrador delegado provisoriamente para substituir o presidente impedido, ou por dois administradores, ou depois da dissolução da sociedade por um liquidatário.

Artigo 23 — ATRIBUIÇÃO E PODERES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — QUORUM E MAIORIA.

- A Assembléia Geral Ordinária é aquela que é chamada a tomar todas as decisões que não modifiquem os estatutos.

Ela se reune pelo menos uma vez por ano, nos seis meses de encerramento do exercício social findo, para estatuir sobre as contas deste exercício.

Ela só delibera validamente na primeira convocação se os acionistas presentes ou representantes possuam pelo menos o quarto das ações, tendo difeito de voto, tal como previsto no artigo 21 parágrafo 3 acima.

Em segunda convocação nenhum "quorum" é exigido.

Ela estatui à maioria dos votos expressos ou, no caso em que ela é submissa a um escrutínio, não se considera os votos em branco.

Artigo 24 - ATRIBUIÇÕES E PODERES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - QUORUM E MAIO RIA.

19 — A Assembléia Geral Extraordinária é a única habilitada a modificar os estatutos em todas as suas disposições, contudo ela não pode aumentar os compromissos dos acionistas sobre a reserva das operações resultando de um reagrupamento de ação efetuada regularmente.

Especialmente ela pode mudar a nacionalidade de sociedade na condição em que o país acolhedor tenha concluído com a França uma comissão especial permitindo adquirir a nacionalidade e transferir a sede social para seu território e conservando

à sociedade sua pessoa jurídica.

20 — A Assembléia Geral Extraordinária só delibera validamente se os acionistas presentes ou representados possuem pelo menos, na primeira convocação, a metade e, na segunda convocação o quarto das ações tendo o direito de voto exatamente como previsto acima no artigo 21, parágrafo 3. Na ausência deste último quorum a segunda Assembléia pode ser prorrogada a uma data ulterior, no máximo dois meses, àquela para a qual ela tinha sido convocada.

Ela estatui à maioria dos dois terços dos votos expressos e no caso em que o escrutínio fosse procedido, os votos bran-

cos não serão considerados.

30 — Por derrogação legal as disposições que precedem, a Assembléia Geral que decide um aumento de capital por via de incorporação de reservas, benefícios ou prêmios de emissão pode, estatuir as condições de quorum e de maioria de uma Assembléia Geral Ordinária.

Além disso, nas Assembléias Gerais Extraordinárias de forma constitutiva, isto é, as chamadas a deliberar sobre a aprovação de uma entrada de fundos em natureza ou o direito de uma vantagem particular, aquele que traz esse bem ou o beneficiário cujas ações são privadas do direito de voto como mencionado no artigo 21, 39 II, não tem voz deliberativa nem por ele nem como mandatário e cada um dos outros acionistas dispõe de um número de votos igual aquele das ações que ele possui sem que este número possa exceder de dez o mandatário de um acionista dispondo de votos de seu mandato nas mesmas condições e limites.

49.— Enfim a transformação da sociedade em sociedade de qualquer outra forma não pode ser realizada senão nas condições previstas pelos artigos 236 à 238 da lei de 24 de julho de 1963.

Artigo 25.— COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS ESPECIAIS.

Se existem várias categorias de ações nenhuma modificação pode ser feita aos direitos das ações de uma destas categorias votos conforme de uma Assembléia Geral Extraordinária aberta a todos os acionistas, e ademais sem voto igualmente conforme, ele uma Assembléia Especial aberta aos únicos proprietários das ações da categoria concernente.

As Assembléias Especiais são convocadas e deliberam nas mesmas condições que a Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 26 — DIREITO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS ACIONISTAS

Todo acionista tem o direito de obter comunicação e o Conselho de Administração tem a obrigação de dirigir-lhe ou de pôr à sua disposição os documentos necessários para permitir-lhe pronunciar em conhecimento de causa e de emitir um julgamento informado sobre a gestão e a marcha da sociedade.

A natureza desses documentos e as condições de seu envio ou de disponibilidade aos acionistas são determinadas pelas disposições legislativas e regulamentares em vigor e sobretudo pelos artigos 162, 168 e 171 da lei de 24 de julho de 1968 e pelos artigos 133, 135 e 138 a 144 do decreto de 23 de março de 1967.

#### TITULO 7 CONTAS ANUAIS - ATRIBUIÇÃO E REPARTIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Artigo 27 — EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Por exceção, o primeiro exercício compreenderá o tempo a correr até o dia 31 de dezembro de 1981.

Artigo 28 - INVENTÁRIO - CONTAS E BALANÇO

No final de cada exercício o Conselho de Administração estabelece o inventário de diversos elementos do ativo ou do passivo existente nesta data.

Ele estabelece também a conta de exploração geral, a conta de perdas e lucros e o balanço depois de ter procedido, mesmo em caso de ausência ou de insuficiência de lucros, aos amortecimento e provisões previstas pela lei para que o balanço se-

Ele estab ce um relatório escrito sobre a situação da sociedade e sua atividade durante o exercício findo.

Todos estes documentos ficam à disposição dos auditores de contas (fiscais) nas condições legais e regulamentares.

A conta de exploração geral, a conta de perdas e lucros e o balanço são estabelecidos cada exercício segundo as mesmas formas e os mesmos métodos de avaliação que os exercícios precedentes.

Contudo em caso de proposição de modificação, a Assembléia Geral em vista das contas estabelecidas segundo as formas métodos tanto os antigos como os novos e sobre o relativo do Conselho de Administração e de seus auditores de contas

e metodos tanto os antigos como os novos e sobre o relativo do Conselho de Administração e de seus auditores de contas (fiscais) se pronuncia sobre as modificações propostas.

Artigo 29 — FIXAÇÃO — ATRIBUIÇÃO E REPARTIÇÃO DOS LUCROS.

19 — Os produtos líquidos de cada exercício, deduções feitas das despesas gerais e outras obrigações feitas da sociedade inclusive todos os amortecimentos e provisões, constituem os lucros ou as perdas do exercício.

Sobre os líquidos de cada exercício, diminuídos o caso de perdas anteriores preleva-se inicialmente 5% pera constituir o fundo de reserva legal. Esta soma antecipada cessa de ser obrigatória quando o dito fundo atinge uma soma igual ao 10º do capital. Ele retoma seu curso quando, por uma causa qualquer, reserva legal ficou abaixo desta fração.

O saldo aumentado no caso em questão de quantias lucrativas constitui o lucro disponíval.

O saldo aumentado no caso em questão de quantias lucrativas, constitui o lucro disponível. Este benefício fica à disposição da Assembléia Geral a qual decide soberanamente de sua atribuição.

A este título, ele pode, totalmente ou parcialmente utilizá-lo de todas reservas gerais ou especiais, reconduzir a sua origem ou repartir com os acionistas, sob reserva das partes do Conselho de Administração fixados em 10% dos lucros calculados conforme as disposições do artigo 352 da lei de 24 de julho de 1956, as perdas se existirem depois da aprovação das contas

pela Assembléia Geral são escritas numa conta especial figurando no balanço.

2º — Os dividendos são pagos nos 9 meses do encerramento do exercício salvo prorrogação deste prazo por ordem do presidente do Tribunal de Comércio estatuído sobre requerimentos a pedido do Conselho de Administração. O pagamento das

partes do Conseiho de Administração é subordinado ao pagamento dos dividendos.

3º — Toda ação cujo capital tenha sido amortizado total ou parcialmente, confere ao seu proprietário os mesmos direitos ele tinha anteriormente, exceção feita do direito ao primeiro dividendo e ao reembolso do capital. Artigo 30 — FILIAIS E PARTICIPAÇÃO

A sociedade não pode possuir ações de uma outra sociedade se esta detiver uma fração de seu capital superior a 10%. Sob esta reserva e no quadro do objetivo, o Conselho de Administração pode, por conta da sociedade, tomar participações em outras sociedades sob a forma de aquisições de ações, bens imóveis ou objetos móveis, ou subscrição de novas ações em nume-

Neste caso ele deve fazer menção disto no seu relatório na Assembléia Geral Ordinária Anual, e se a par à metade do capital social da terceira sociedade ele deve além disto, no mesmo relatório prestar contas da atividade desta última e pôr em evidência os resultados obtidos agrupando no caso em questão, se existem várias filiais, as informações por ramo de

Além disto ele deve anexar a cada balanço anual um quadro mostrando a situação das filiais por participações. Em caso de participações cruzadas onde uma exceda-se de 10%, a situação deve ser regularizada em conformidade as disposições legais e regulamentais.

#### TÍTULO 8 PERDAS DE TRÊS QUARTOS - DISSOLUÇÃO - LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - PERDA DE TRÊS QUARTOS DO CAPITAL SOCIAL.

19 — Se do fato de perdas constatadas nos documentos contábeis e salvo a exceção prevista a seguir sob o parágrafo 2, o ativo líquido da sociedade se torna inferior ao quarto do capital social o Conselho de Administração deve, nos quatro meses que segue a aprovação das contas tendo feito aparecer essa perda, convocar a Assembléia Geral Extraordinária com o fim de decidir se a dissolução antecipada da sociedade deve se efetuar.

Se a dissolução não é pronunciada a sociedade deva, ao mais tardar do encerramento do segundo exercício seguinte àquele no curso do qual a constituição das perdas é intervinda, reduzir seu capital de um montante pelo menos igual àquele das perdas que não foram imputadas sobre as reservas se neste mesmo prazo o ativo líquido não foi reconstituído a concorrência de um valor pelo menos igual ao quarto do capital social, o total sob reserva de aplicação de disposição do artigo 71 da lei de 24 de julho de 1966 desde que a operação tenha por fim reconduzir o capital ao montante inferior ao mínimo legal.

Nos dois casos a resolução adotada pela Assembléia Geral e publicada de acordo com a lei.

Na falta da reunião da Assembléia Geral, como no caso em que esta Assembléia não pode deliberar validamente na segunda convocação, todo interessado pode solicitar em justiça a dissolução da sociedade.

2º — De acordo com a lei, as disposições que precedem não seriam aplicáveis no caso em que a sociedade estivesse em estado de regulamentação judiciária ou submetida ao processo de suspensão provisória de diligências judiciais e de liquidação do passivo.

Artigo 32 - DISSOLUÇÃO - LIQUIDAÇÃO.

19 — A dissolução da sociedade ocorre na expiração de sua duração ou, antes desta data pela decisão da Assembléia Geral

Extraordinária dos acionistas, sobretudo em caso de perda de três quartos do capital social.

Ela pode ocorrer por decisão do Tribunal de Comércio a pedido de todo interessado se o número de acionistas for reduzido a menos de 7, desde mais de 1 ano, como no caso da redução do capital social a uma quantia inferior ao mínimo legal, a sociedade não tivesse reconstituído seu capital ou decidido sua transformação nas condições previstas no artigo 8 parágrafo 2

2º — A sociedade entra e, liquidação desde o instante de sua dissolução sobrevinda por qualquer causa.
Sua denominação social é seguida da menção "Sociedade em Liquidação".
A personalidade jurídica da sociedade persiste para as necessidades de sua liquidação até seu encerramento.

A dissolução da sociedade produz seus efeitos com relação a terceiros a contar da data da qual ela foi publicada no registro de comércio.

A figuidação da sociedade dissolvida é efetuada em conformidade com a lei por um ou vários figuidatários nomeados pela Assembléia Geral segundo as condições do quorum de maioria prevista pelas Assembléias Gerais Ordinárias e na falta desta decisão de justiça.

Depois da extinção do passivo e das despesas de liquidação o produto líquido desta é empregado para reembolsar aos acionistas a quantia liberada e não amortizada das ações que eles possuem.

O excedente, se existir algum, constitui saldo favorável, é repartido entre os acionistas proporcionalmente ao número de ações possuídas por cada um deles, levando em conta no caso em questão dos direitos de ação de categoria referente.

O aviso de fechamento da ligação é publicado em conformidade com a lei.

Artigo 33 — CONTESTAÇÕES — ELEIÇÃO DE DOMICILIO

Artigo 33 — CONTESTAÇUES — ELEIÇAO DE DOMICILIO

Todas as contestações que possam advir no tempo em que durar a sociedade ou sua liquidação, seja entre os acionistas, os administradores e a sociedade, seja entre os próprios acionistas com respeito aos negócios sociais, serão julgadas de acordo com a lei e submetidas à jurisdição dos tribunais competentes da sede social; para este fim, em caso de contestação todo acionista deve eleger o domicífio dentro da competência da sede social e todas assinações e notificações serão regularmente feitas neste domicífio sem qualquer consideração ao domicífio real; na falta da eleição de domicífio os avisos e notificações serão validamente feitos no Tribunal de Justiça junto ao Procurador da República, Tribunal de Grande Instância da sede social.

#### TITULO 9 NOMINAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E AUDITORES DE CONTAS --FORMALIDADES CONSTITUTIVAS PUBLICIDADE

Art. 34 - NOMEAÇÃO DOS PRIMEIROS ADMINISTRADORES - FICHA DE PRESENÇA

9 – São nomeados na qualidade de primeiros administradores devendo compor o Conselho de Administração: Sr. Raymond BLANCHARD; Sr. Daniel MAIRE; Sr. Pierre DESERT; Sr. Jean Pierre PREVOT; Sr. Nicole RIBAL. Todos aqui presentes e de acordo.

Cada um dos administradores nomeados declara que ele satisfaz a todas as condições exigidas pela lei e os regulamentos para o exercício do mandato do administrador.

para o exercício do mandato do administrador.

Os administradores assim nomeados ficarão em funções até a Assembléia Geral Ordinária Anual que estatuirá o Conselho na integridade por 6 anos, exceto o efeito de renovação prevista no artigo 26.

Não é permitido quanto a esta, fichas de presença no Conselho Administrativo.

Artigo 35 — NOMEAÇÃO DO AUDITOR DE CONTAS (FISCAL)

Fica nomeado como auditor de contas (fiscal) para 6 (seis) primeiros exercícios o Sr. MIRAKOFF Serge.

O auditor de contas (fiscal) atual, intervindo, declara aceitar o mandato que acaba de ser-lhe confiado; ele declara também responder as condições exididas nela lei para o exercício do seu mandato e de não se enquadrar em nenhum dos casos de

bém responder as condições exigidas pela lei para o exercício do seu mandato e de não se enquadrar em nenhum dos casos de incompatibilidade previstos pela lei.

A duração de suas funções expirará com a Assembléia Geral chamada a estatuir sobre as contas do 69 exercício social sal-

vo renovação.
Os honorários do auditor de contas são fixados de acordo com o regulamento em vigor.
Artigo 36 — GOZO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE E MATRÍCULA NO REGISTRO DO CO-MÉRCIO — PUBLICIDADE — PODERES.
A sociedade gozará da Personalidade Jurídica depois da sua matrícula no Registro de Comércio.
Com o objetivo de obter esta matrícula, os primeiros administradores acima designados deverão subscrever e depositar no Cartório do Tribunal de Comércio da Guiana a declaração de conformidade prevista pela lei.
Enfim todos os poderes são dados ao Presidente Diretor Geral para preencher as formalidades de publicidade prescritas reala lei

Artigo 37 - DESPESAS

Os gastos, direitos e honorários dos presentes de seus herdeiros serão garantidos pela sociedade levados a conta de gastos gerais e deduzidos nos primeiros anos e, em todo o caso, antes de toda distribuição de lucro.

Feita e passada em Caiena no dia 03 de outubro de 1980.

ATUALIZAÇÃO DOS ESTATUTOS da Sociedade AIR GUYANE Sociedade Anônima com o capital de 2.500.000 FRF onde a sede social é a (esta situada em) ROCHAMBEAU — Comunidade de MATOURY.

As modificações seguintes são acrescentadas à redação inicial dos estatutos, ocorrido no dia 03 de outubro de 1980, a Cayenne e ao acordo nº 01 de 22 de fevereiro de 1984.

Após o aumento do capital, ocorrido no dia 15 de julho de 1984 sob decisão da Assembléia Geral Extraordinária datada

a 11 de maio de 1984, o capital social de 1.750.000 FRF elevou-se para 2.500.000 FRF. EM CONSEQUÊNCIA: Nova Redação, Título 11, Artigo 07. O capital social está fixado em Dois Milhões e Quinhentos Mil Francos (2.500.000 FRF). Ele está dividido em 2.500 ações de 1.000 FRF cada, todas da mesma categoria, levando os números de 1 a 2.500, inteiramente liberadas. A repartição do novo capital social vem a ser à seguinte: 381 ações Senhor Jean Pierre PREVOT 381 acões ...... 381 ações Senhor Pierre DESERT. . . 
 Senhora Nicole RIBAL.
 173 ações

 SOCREDOM
 250 ações
 Total equivalente a Duas Mil e Quinhentas (2.500) ações depositadas em dois exemplares autenticados conforme o artigo 59 do decreto nº 67-237. Registrado em Caiena em 1o. de julho de 1985 - folha 3 borda 41/1 Duas assinaturas ilegíveis Recibo 195 Francos EXTRATO DO PROCESSO - VERBAL DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIE-DADE AIR GUYANE - Dia 19 de junho de 1983 O Conselho de Administração da Sociedade Air Guyane legalmente constituído se reuniu no dia 19 de junho de 1983 para deliberar a ordem do dia prevista como segue: - A eleição do seu Presidente A nomesção ou recondução do seu Diretor Geral
 NOMINAÇÃO DO PRESIDENTE — Senhor Guy MALIDOR propõe sua candidatura para o cargo de Presidente unicamente se o Presidente "anterior" Sr. Raymond BLANCHARD, não se apresentasse outra vez. Após alguns minutos de hesitação, Sr. R. BLANCHARD propõs a sua candidatura. , Sr. R. BLANCHARD propos a sua cambiatura.

Submetida a votação, a candidatura do Sr. R. BLANCHARD foi aceita por unanimidade.

A sessão foi então presidida pelo Sr. R. BLANCHARD em qualidade de Presidente do novo Conselho de Administração.

RECONDUÇÃO DO MANDATO DO DIRETOR — Senhor Raymond BLANCHARD propôs ao Conselho a recondução do mandato do Senhor Guy MALIDOR. Essa proposição, foi aceita por unanimidade. A nomeação do Diretor Geral foi então submetida às mesmas formalidades previstas por aquelas do Presidente. A uma publicação num jornal de anúncios legais do departamento.
 Dois exemplares da decisão do Conselho, portando a nominação do Presidente e do Diretor Geral, serão entregues ao "escrivão"do Tribunal de Comércio. As outras formalidades, não serão necessárias, pois é uma simples renovação de funções tanto para o Presidente quanto para o Diretor Geral. - Estabelecido conforme o processo verbal das deliberações figurantes no Registro dos Conselhos de Administração da Sociedade para servir e valer a quem competir. EXTRATO DO PROCESSO-VERBAL DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE AIR GUYANE — do dia 19 de janeiro de 1985 - do dia 19 de janeiro de 1985 DADE AIR GUYANE — do dia 19 de janeiro de 1900

O Conselho de Administração da Sociedade AIR GUYANE legalmente constituído se reuniu no dia 19 de junho de 1983
para deliberar a ordem do dia prevista como segue:

— INAUGURAÇÃO DA LINHA DE MACAPÁ — Senhor MALIDOR lembra que o projeto de abertura de uma linha exterior CAYENNE/MACAPÁ, recebeu a aprovação do Ministério dos Transportes em Paris e do Ministério dos Transportes Bra-Resta ainda a cumprir um certo número de formalidades para chegar à abertura efetiva desta linha, particularmente à escolha de um representante de nossa companhia no Brasil.
Em via disto, foram feitos contatos com a VASP, companhia brasileira presente em Macapá. A continuação das negociações implica uma viagem para Belém, talvez a São Paulo para encontrar os Diretores da VASP. Por unanimidade os administradores presentes habilitam Senhor MALIDOR, na sua qualidade de Diretor Geral, a cumprir em nome da Companhia AIR GUYANE, todas as formalidades para o bom andamento desse projeto de abertura da linha CAYENNE/MACAPÁ. Estabelecido conforme o processo-verbal das deliberações figurantes no registro dos Conselhos de Administração da Sociedade para servir e valer a quem competir. CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE CAYENNE - 80.8.39 - REGISTRO DO COMÉRCIO E DAS SOCIE-DADES, K bis — EXTRATO DO REGISTRO DO COMÉRCIO E DAS SOCIEDADES (Pessoas Jur (dicas) — Toda modificação ou falsificação do presente extrato estão expostas a diligências penais. — Somente o Escrivão está legalmente habilitado a fornecer os extratos assinados no original. Toda reprodução do presente extrato mesmo autenticada, é sem valor. CARTÓRIO DO TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE CAYENNE — MATRICULAÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO E DAS SOCIEDADES — DATA 12.11.80.
Informações Relativas a Pessoa Jurídica nº do Registro do Comércio e da Sociedade: RCS Cayenne B. 320 — 543 — 101
1º Razão Social ou denominação social-sigla — AIR GUYANE — 2º Nome Comercial
3º Forma: S/A — Capital: Capital de 2.500.000 FRF
4º Endereço da sede social: Aéródromo de ROCHAMBEAU-97.307 MATOURY 59 Administração da Sociedade: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADOR: BLAN-CHARD — Raymond — nascido em 20.07.1920 à PARCAY S/VIENNE — Domicílio: Liendit Bourda — CAYENNE — Nacionalidade: Francesa — Estado Civil: Casado — DIRETOR GERÁL E — Domicilio: Liendit Bourda — CAYENNE — Nacionalidade: Francesa — Estado Civil: Casado — DIRETOR GERAL E ADMINISTRADOR: MALIDOR — Guy, José — nascido no dia 01.10.1935 em MORNE ROUGE — MARTINIQUE — Domicilio: Bourg de Matoury — Matoury — Nacionalidade: Francesa — Estado Civil: Divorciado — ADMINISTRADORES: MAIRE — Daniel, Louis — nascido em 13.06.1939 à CHEZEAUX (HTE MARNE) — Domicílio: Lot Abchee — CAYENNE — Nacionalidade — Francesa — Estado Civil: Casado — DESERT — Pierre, Paul — nascido no dia 19.06.1944 à CAYENNE — Domicílio: Route de la Côte — P.K.10 — Montjoly — Nacionalidade: Francesa — Estado Civil: Casado — PREVOT — Jean, Pierre — nascido no dia 03.08.1939 à CAYENNE — Nacionalidade: Francesa — Estado Civil: Casado — BUIRETTE — Guy — nascido dia 19.04.1942 em GRAVELINES (NORD) — Domicílio: 2, Rue de Rémire — CAYENNE — Nacionalidade: Francesa — Estado Civil: Casado — COMISSAIRE AUX COMPTES — MIRAKOFF — Serge

7º Origem dos Fundos — (riscado)
8º Atividade efetiva (efetivamente exercida): A mesma que o objetivo social
9º Endereço do principal estabelecimento: Aeródromo de ROCHAMBEAU — MATOURY
10º Começo (início) do funcionamento: 12.11.80

12º Denominação ou nome e prenome, nº do RCS e data do cancelamento (ou modificação) do proprietário anterior.

13º Título ou data d	a publicação no jornal de anúncios legais:
1º publicação -	JORNAL DE GUYANE do dia 28.10.80 – nº 238
nŷ	
149 Objetivo Social: cionamento" amelhoraçã	Obtenção de todas linhas aéreas, trânsito, "consignações" "fretamentos", criação, "colocar em funo de todos os aéródromos edifícios anexos, em geral todas as operações se ligam diretamente ao obje
tivo.	incia da Sociedade: 50 anos, a contar da sua matriculação no RG
160 —————	mola da dobietada. Do arios, a contar da saa matriosiayao no 170
179	
189	riscados)

Eu, José Carios Chaves da Cunha, Tradutor Público e intérprete Comercial Juramentado da praça de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal e devidamente comissionado pela Meretíssima Junta Comercial deste Estado, DECLARO que o documento apenso, escrito em idioma francês, me foi confiado a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que assim cumpri em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

AIR GUYANE /// BALANÇO em 31 de dezembro de 1984 Observação: Em cada uma das folhas do documento apenso foram apostos dois carimbos com os seguintes dizeres: 1) no meio à esquerda — Exemplar destinado à Administração; 2) na parte inferior à direita — Certificado conforme às Escrituras — J. OMLICHER - AUDITÓR (assinatura ilegível).

CERFA Nº 30-1544
FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO
(ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS)
NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE S.A.
ENDEREÇO DA EMPRESA: AEROPORTO DE ROCHAMBEAU — MATOURY

BALANÇO - ATIVO

D. G. I. Nº 2050-N

Exercício anterior (N-1) findo em

Ano do Exercício expresso em 12 Duração do Exercício Anterior 12

Núi	meros de meses		Exerc	cio N.	Findo em _31 _1	12,84,	131,12,8
Não	o transportar os centavos		Bruto		mortizações,	Líquido	+
		İ	1	-	Provisões		Líquido
Can	pital subscrito não integralizado (0)	+	<del>'</del>		2	3	4
		_ AA		╛			
Ş	Despesas de instalação	A8		AC			
irmateriais	Despesas de pesquisa e de desenvolvimento	AD		AE			†
		AF		AG			
Imobilizações	Fundo de Comércio (1)	AH	28 300	AI		28 300	28 30
biliz	Outras imobilizações imateriais			AK		20 300	20 30
E	Adiantamentos e antecipações sobre imobilizações imateriais	AL	<del></del>				
	Terrenos	-AL	<del></del>	AM			
riais	Construções	AP	59 118	AQ	18 171	40.047	
materiais				- ~~	16 1/1	40 947	46 814
Imobilizações	tas industriais	AR	98 356	AS	48 191	50 165	69 830
biliza	Outras imobilizações materiais	AT	10 492 808	ΑU	2 394 036	8 098 772	1 989 34
를		AV	70 000	AW		70 000	
_	Adiantamentos e antecipações	AX		AY			
2	Participações	AZ		ВА	<del></del>		<del> </del>
Imobilizações financeira { 2 }	Créditos vinculados a participações	88		ВС		<del> </del>	<del> </del>
- 8-	Outros títulos imobilizados	BD		BE,			
0152	Empréstimos	BF		BG		<u> </u>	
Ē	Outras imobilizações financeiras	Вн	ļ	- Ві			
	.TOTAL (1)	ВЛ	10 748 582	t <sub>BK</sub>	2 460 398	8 288 184	2 134 298
	Matérias-primas e aprovisionamentos	BL	476 176	Вм		476 176	<del></del>
	Durante a produção de bens	BN		ВО		470 170	469 800
sanbo	Durante a produção de serviços	ВР		BQ			
Estoq	Produtos intermediários e acabados	BR		-l − l	<del></del>		<del></del>
-	Mercadorias	BT		BS			
$\dashv$	Adiantamentos e antecipações pagas a	- "		BU			
	pedido	в۷		Bw			6 547
8	Clientes e contas vinculadas (3)	вх	797 329	BY	8 295	789 034	794 303
Creditos	Outros créditos (3)	BZ	1 148 470	CA		1 148 470	291 982
ء [	Capital subscrito e integralizado, não pago	СВ		cc			20.002
Diversos	Valores mobiliários de investimento (inclusive ações próprias)	СБ		CE			
<u> </u>	Disponibilidades	CF	387 400	CG		387 400	336 420
I	Despesas comprovadas antecipadamente	СН		cı			000 120
.[	TOTAL (II)	ြင္မ	2 809 375	ск	8 295		
Regularização	Encargos a serem distribuídos em vários exercícios (III)	CL	·				
	Bônus de resgate das obrigações (IV)	СМ					
	Desvios de conversão ativo (V)	CN					· ·
_ [	TOTAL GERAL (0 a V)	co	13 557 957	1A	2 468 693	11 089 264	4 033 250
	AS (1) Inclusive direito a arren-	<del></del>			os de um ano da	1	

BALANÇO - PASSIVO ANTES DA DISTRIBUIÇÃO

D. G. I. Nº 2051-N

CERFA Nº 30-1544
FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO
(ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS)
NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE

_		(Não transportar os centavos)		Exercício N. Findo em (31,12,84,	Exercício N-1 Findo em ,31 ,12 ,83 ,
		Capital Social ou Individual (1) (Integralizado 2.500.000)	DA	2 500 000	1 500 000
		Bônus de emissão, de fusão, de cota	DB		1 300 000
		Desvios de resvaliação ( 2 )	DC		
		Reserva legal	do d	6 151	0.70-
	io.	Reservas estatutárias ou contratuais	DE	0 131	2 765
	Capitais próprios	Reservas regulamentadas (3) (4)	DF		
	itais	Outras reservas	DG		
	Š	Transporte para nova conta	DH	116 867	52 537
		Resultado do exercício (lucros ou perdas)	וס	342 702	67 715
		Subvenções de investimentos	เฉ	3 237 141	
		Provisões regulamentadas	DK	236 151	223 075
		TOTAL (I)	DL	6 439 012	1 846 092
ĕ	8 .i.	Lucro das emissões de títulos	DM		
Ö	fundos próprios	Adiantamentos condicionados	DN		1.0
_		TOTAL (II)	DO		
8	para riscos e encargos	Fundos para riscos	DP		
Ē		Fundos para encargos	DQ	406 079	370 000
_		(OIAE (III)	DR	406 079	370 000
		Empréstimos obrigacionistas convertíveis	DS		
		Outros empréstimos obrigacionistas	DΤ		
		Empréstimos e dívidas a estabelecimentos de crédito (6)	טם	2 222 867	200 333
		Empréstimos e dívidas financeiras diversos ( 7 )	DV	500 000	
٠	Dívidas	Adiantamentos e antecipações recebidas mediante pedido em andamento	DW		10 649
		Dívidas fornecedores e contas vinculadas	DX	409 650	1 016 120
		Dívidas fiscais e sociais	DY	428 283	161 190
		Dívidas sobre imobilizações e contas vinculadas  Outras dívidas	DZ	630 000	
Coi	nta	Lucros comprovados antecipadamente ( 5 )	EA	38 190	428 866
Reg		250 03 comprovaciós antecipadamente ( 5 )	EB	15 183	
	<u> </u>	TOTAL (IV)	EC	4 244 173	1 817 158
		Desvios de conversão passivo ( ¥ )	ED		
		TOTAL GERAL (I a V)	EE	11 089 264	4 033 250
	(1)	Total do balanço do exercício N em franços e centavos		11 089 265 19	
	(1)	Desvio de reavaliação incorporado ao capital Reserva especial de reavaliação (1959)	18 1C		
-	(2)	Inclusive Desvio de reavaliação livre Reserva de reavaliação (1976)	1D   1E		
=	(3)	Inclusive reserva regulamentada de mais-valia a longo prazo	EF		
Notas	(4)	Inclusive reserva especial dos ganhos de construção	1F		
	(5)	Dívidas e lucros comprovados antecipadamente com menos de um ano	EG		
	(6)	Inclusive auxílios bancários correntes, e saldos credores de bancos e CCP	EH		

CERFA Nº 30-1545
FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO
(ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS)
NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE

## CONTA DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (EM LISTA)

D. G. I. Nº 2052-N

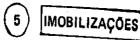
lão trai	rsportar os centavos)	Exe	ercício N. Findo em 🔒	31 , 12 ,	84,	Exercício anterior (N-1)
		França 1	Exportação 2		Total 3	findo em
	Vendas de mercadorias (Bens	(FA) (FD)	FB FE	FC FF		
	Produção vendida Serviços	(FG) 6 819 993	FH	FI	6 819 993	
exploração	Volume dos negócios líquido	(FJ) 6 819 993	FK	FL	6 819 993	
xpiqx	Produção estocada	·		FM	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
9	Produção imobilizada	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		FN		
Lucros	Subvenções de exploração		<u> </u>	FQ	2 655 000	
Ĕ	Retomadas sobre amortizaçã	es e provisões, trans	ferência de encargos	FQ		
•	Outros lucros (1)			FQ		
		Total dos lucros de	exploração (2) (I)	FR	9 474 993	
	Compra de mercadorias (incl	usive direitos alfand	egários)	FS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Variação de estoque (mercad	orias)		FT	,	
	Compra de matérias-primas e direitos alfandegários)	outros aprovisionan	nentos (inclusive	FU	2 509 182	
	Variação de estoque (matéria	s-primas e aprovisio	namentos)	FV	(6 476)	
9	Outras compras e encargos ex	cternos (3)		FW	1 863 640	
plora	Impostos, taxas e pagamento	s similares		FX	104 409	
<b>8</b>	Salários e ordenados		·	FY	2 268 939	
8	Encargos sociais	······································		FZ	729 807	
Encargos de exploração	Sobre Imobilizações	Dotações para as ar Dotações para as p	mortizações rovisões	GA GB	1 822 902	
	Sobre ativo circulante:	Dotações para as pro	ovisões	GC	8 295	
	Para riscos e encargos:	Dotações para as pro	ov isões	GD	56 579	
	Outros encargos			GE	19 715	
	Total	dos encargos de exp	oloração (4) (III)	GF	9 376 992	
	Itado de exploração (I — II)	······································		GG	98 001	
Operações em comum	Lucro atribuído ou perda tra			GН	, <u></u>	
§ §	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· . · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	GI		<u> </u>
	Lucros financeiros de partici			G1		
· ×	Lucros dos outros valores mol		o ativo imobilizado	GK		
Lucros financeiros	Outros juros e lucros similare Retomadas sobre provisões e			GL		<b> </b>
final	Diferenças positivas de câmb		uar gus	GM GN	5	<del> </del>
ucro	Lucros líquidos sobre cessõe		ias de investimento	GO	9	
		GP	5			
	Dotações financeiras para as	amortizações e prov	isões	GQ	_	
. S	Juros e encargos similares (6)			GR	125 027	<u> </u>
Encargos financeiros	Diferenças negativas de câmb	<del></del>	<del></del>	GS		
Ē	Encargos líquidos sobre cess	ões de valores mobil	iários de investimento	GT		1
		otal dos encargos fi	<del></del>	GU	125 027	
– Resi	⊥ ∡ltado financeiro (V — VI)		-	GV	(125 022)	
	iltado corrente antes dos impo	stos (1—II + III — IV	+ V - VI)	GW	(27 021)	<del>                                     </del>

# CONTA DE RESULTADO DO EXERCICIO (CONTINUAÇÃO)

CERFA Nº 30-1546 FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO (ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS) NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE S.A.

D. G. I, Nº 2053-N

	( Não transportar os centavos)		Exercício N. Findo em (31,12,84)	Exercício N-1 Findo em
	Lucros extraordinários sobre operações de gestão	НА	59 012	
Lucros	Lucros extraordinários sobre operações em capital	НВ	601 500	
3	Lucros extraordinários sobre operações de gestão  Lucros extraordinários sobre operações em capital  Retomadas sobre provisões e transferências de encargos	HC	422 859	
	Total dos lucros extraordinários (7) (VII)	HD	1 083 371	
	Encargos extraordinários sobre operações de gestão	HE	319 583	
Encargos	Encargos extraordinários sobre operações em capital	HF	154 114	
Eng	Encargos extraordinários sobre operações de gestão  Encargos extraordinários sobre operações em capital  Dotações extraordinárias para as amortizações e provisões	HG	118 076	
	Total dos encargos extraordinários (7) (VII)	НН	591 773	
3 – R	sultado extraordinário (VII — VIII)	н	491 598	
Partic	pação dos assalariados nos frutos da expansão (IX)	НЈ	401 000	
Impos	tos sobre os lucros (X)	нк	121 875	<del> </del>
	Total dos lucros (I + III + V + VII)	HL	10 558 369	
	Total dos encargos (II + IV + VI + VIII + IX + X)	НМ	10 215 667	
4 - L	cros ou perdas (Total dos lucros — Total dos encargos)	HN	342 702	
1	Inclusive lugrae liquidae pagisis al			
	reside inquidos parciais sobre operações a longo prazo	НО		
Ĺ	(a detalhar em (8) abaixo)	IG .		
( :	) Inclusive	HP HQ		
\$ ( 4	) Inclusive encargos de exploração referentes a exercícios anteriores (a detalhar em (8) abaixo)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2 (5		JH	·	
(6		IJ		
(7	Detalhamento dos lucros e appareos extraordinários (	IK	<u> </u>	
	co for insuficiente, anexar uma lista no mesmo modelo)	l	Exercí	cio N.
_			Encargos Extraordinários	Lucros Extraordinários
_	Depreciação s/ turbina		300 000	
L	Regul, saldos		15 474	58 162
L	Desvios pagamentos		1 044	850
<u> </u>	Multas		3 065	
8)	Detalhamento dos lucros e encargos sobre exercícios anteriores		Exercí	cio N.
			Encargos anteriores	Lucros anteriores



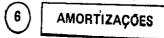
CERFA Nº 30-1547 FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO (ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS) NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE S.A.

D. G. I. Nº 2054-N

0	ladus.		Τ,	alor bruto das	<del></del>			em 31.12.84
	adro A	lmobilizações	in	nobilizações no neço do exercíc	o reav	Aum nsecutivos a uma raliação praticada rante o exercício	Cota	uisições, criações s e transferência: le uma rubrica
materiais	Despesas de de desenvolv	instalação, de pesquisa e imento Total I	KA		KB			para outra
Imat	Outras rubrio imateriais	cas de imobilizações  Total II	KD	28 300	-		KC	
	Terrenos		KG	20 300	┥"╴		KF	
		Em terreno próprio		<u> </u>	KH		KI	
	Construções	Em terreno de outro	KJ KM		KK		KL	
		Instalações gerais, disposições e arranjos das construções	КР	59 118	κο		KR	
	Instalações té industriais	cnicas, material e ferramentas	кs	98 356	кт		KU	
Materiais		Instalações gerais, disposições, ar- ranjos diversos	ΚV		KW		кx	33 609
Z		Material de transporte	KY	2 624 377	KZ	<del></del>	LA	8 345 713
		Material de escritório e informática, mobília	LB	182 163	LC		LD	1 578
ļ		Embalagens recuperáveis e diversos	LE		LF		LG	1070
-		materiais em andamento	LH		Li		u l	70 000
-	Adiantamento	s e antecipações	LK				LM	
4		Total III	LN	2 964 014	Lo		LP	8 450 900
-		créditos vinculados a participações	14.		1M		1N	
	Outros títulos		1P [		1R		ıs	<del></del>
	Emprestimos e	outras imobilizações financeiras	17		10	-   -   -   -   -     -	ıv	
<u> </u>		Total IV	LQ	2 992 314	LR		LS	8 450 900
	rotal gera	l (I + II + III + IV).	ØG		ØН		201	

Através de transferiencia de desenvolvimento. Total II		Quadro 8		lmobilizações			Redi	uções	1	<u> </u>	Re	avaliação Legal	1
Despessa de instalação, de pesquissis de de deservolvimento Total I  Dutas rubricas de imobilizações imateriais  Total II  LV  LW  28 300 1X  LV  LV  LW  28 300 1X  LZ  Construções  Em solo próprio Em solo de outro MA MD  Instalações gerais, disposições e arranjos des construções  Instalações técnicas, material e ferramantas industriais  MJ  MK  98 356 ML  Instalações e arranjos diversos  MM  MN  33 609 MO  Outras  Instalações e arranjos diversos  MM  MA  MA  MA  MA  MA  MA  MA  MA  M		<del></del> -			<u>-</u> -	transferência de uma rubri	. a	terceiros ou de-	s Í in	nobilizações ao término do	Valo	or de origem das Obilizações ao término do	
Terrenos  Construções  Em solo próprio Em solo de outro  Instalações gerais disposições e arranjos das construções  Instalações técnicas, material e ferramentas industriais  Outras Innobilizações e arranjos diversos  Material de transporte  Material de escritório e informática, mobília  Embalagens recuperáveis e diversos  MV  MV  MV  MV  MV  MV  MV  MV  MV  M	teriais	Despes sale d	as de dese	instalação, de pesq nvolvimento To	ui- tal I	1	ŁT	2	LU	3	100	<del></del>	
Terrenos LX LX LY LZ  Construções Em solo próprio Em solo de outro MA MD MB MB ME MC MF  Instalações gerais, disposições e arranjos das construções MG MH 59 118 MI  Instalações técnicas, material e ferramentas industriais MJ MK 98 356 ML  Instalações técnicas, material e ferramentas industriais MJ MK 98 356 ML  Outras Innobilizações e arranjos diversos MM MN 33 609 MO MO 10 295 455 MR  Material de transporte MP 674 635 MQ 10 295 455 MR  Materials Embalagens recuperávieis e diversos MV MW MW MX  Imobilizações, materiais em andamento MY MY MZ NA 70 000 NB MS  Adiantamentos e antecipações NC ND ND NE NE NF  Total III 19 997 NG 674 635 NH 10 720 282 NI  Participações e cráditos vinculados 11  28 22 20 Outros títulos imobilizados 28 20 20 20 Outros títulos imobilizados 22 25 25 26 Empréstimos e outras imobiliza-ções (des financeiras 22 25 25 26 26 20 Total IV		Outras imateri	rubrio ais	cas de imobilizaçõe Tot	2 2   1   1		LV		-				
Construções Em solo próprio Em solo de outro MA MD MB ME MC MC MF  Instalações gerais, disposições e arranjos das construções MG MH 59 118 MI  Instalações técnicas, material e ferramentas industriais MJ MK 98 356 ML  Instalações técnicas, material e ferramentas industriais MJ MK 98 356 ML  Instalações técnicas, material e ferramentas industriais MJ MK 98 356 ML  MA 98 356 ML  Instalações e arranjos diversos MM MN 33 609 MO  Material de transporte MP 674 635 MQ 10 295 455 MR  Material de escritório e informática, mobília 19 997 MS MT 163 744 MU  MX MX  Imobilizações, materials em anda mento MY MZ NA 70 000 NB  Adiantamentos e antecipações NC ND ND NE NF  Total III 19 997 NG 674 635 NH 10 720 282 NI  Participações e cráditos vinculados a participações contra imobilizados 28 2C 2D 2D  Empréstimos e outras imobiliza- ções financeiras 2E 2F 2F 2G		Terren	os			<del> </del>	LX	<del> </del>	<b>⊣</b>	26 300		<u> </u>	
Instalações gerais, disposições e arranjos das construções  MG  Instalações técnicas, material e ferramentas industriais  MJ  MK  98 356  ML  Inst. Gerais, disposições e arranjos diversos  MM  MN  33 609  MO  Outras  Material de transporte  Material de escritório e informática, mobília  materiais  Embalagens recuperáveis e diversos  MV  MV  MV  MV  MV  MV  MV  MV  MV  M		Constru	ıções	Em solo próprio Em solo de outro	,				МВ	<u> </u>	MC		
Instalações técnicas, material e ferramentas industriais  Outras Impobilización de compositiva de la compositiva del compositiva de la compositiva de la compositiva del compositiva de la compositiva del compositiva			•	posições e arranio	dis das		1			50 110	-		
Inst. Gerais, disposições e arranjos diversos		Instalaç ferrame	Instalações técnicas, material e ferramentas industriais				MJ	<u> </u>	-		1		·
mobiliza- ções informática, mobília 19 997 MS MT 163 744 MU materiais Embalagens recuperáveis e diversos MV MW MX  Imobilizações, materiais em andamento MY MZ NA 70 000 NB Adiantamentos e antecipações NC ND NE NF  Total III 19 997 NG 674 635 NH 10 720 282 NI  Participações e créditos vinculados a participações 1 Y 1 Z 2A  Outros títulos imobilizados 2B 2C 2D  Empréstimos e outras imobilizações 2E 2F 2G  Total IV	eriais	Out	ras ·	Inst. Gerais, dispo ções e arranjos div	si- ersos		мм				1 1		
materiais informática, mobília 19 997 MS MT 163 744 MU  materiais Embalagens recuperáveis e diversos MV MW MX  Imobilizações, materiais em andamento MY MZ NA 70 000 NB  Adiantamentos e antecipações NC ND NE NF  Total III 19 997 NG 674 635 NH 10 720 282 NI  Participações e cráditos vinculados a participações 1Y 1Z 2A  Outros títulos imobilizados 2B 2C 2D  Empréstimos e outras imobiliza- ções financeiras 2E 2F 2G	Ž	Imobil	iza-				МР	674 635	МО		-1 }		
Veis e diversos  MV  MW  MX  Imobilizações, materiais em andamento  MY  Adiantamentos e antecipações  NC  ND  NE  NE  NF  Total III  19 997  NG  674 635  NH  10 720 282  NI  Participações e créditos vinculados a participações  1Y  1Z  2A  Outros títulos imobilizados  Empréstimos e outras imobiliza- ções financeiras  2E  2F  2G  Total IV				informática, mobi	lia ———		мѕ		МТ	163 744	MU		
Adiantamentos e antecipações NC ND NE NF				veis e diversos		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MV		Mw		MX		
Adiantamentos e antecipações NC ND NE NF NF Total III 19 997 NG 674 635 NH 10 720 282 NI Participações e créditos vinculados a participações o quanto impositivados 2B 2C 2D Empréstimos e outras imobilizações 2E 2F 2G Total IV		mento			MY		MZ		NA	70 000	NB		
Participações e créditos vinculados a participações 1Y 1Z 2A 2A 2D 2Empréstimos e outras imobilizados 2E 2F 2G 2G 2D		Adiantar	nento		NC		םא		NE		-l -		
a participações 1Y 1Z 2A 2A 2D 2B 2C 2D	-	Particina	cñes e			19 997	NG	674 635	NH	10 720 282	] NI [		
Total IV 2F 2G	<u> </u>	a particip	ações				17		12		2A		4
Total IV 2F 2G					$\dashv$		2B		2C		2D		
Total IV NJ NK 2H	:   	ções fina	nceiras	·		<u> </u>	2E		2F		2G		•
	_[		<del></del>	Total IV			NJ		NK		2H		

į



CERFA Nº 30-1549
FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO
(ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS)
NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE

D. G. I. Nº 2055-N

(Não transpo	ortar os centavos)						Exercício	N. Fir	ndo em 31.12.84
Quadro A	•	SI	TUAÇÃO E	MOVI	MENTO DO	EXER			100 6111 01.12.00
	oilizações Amortizáveis	a	ontante das mortizações lo início do exercício		Aumentos: Potações do exercício	Zac	uções: Amorti ões referentes elementos saí los do ativo e retomadas 3	am	Montante das iortizações no cerramento do exercício
Despesas de il senvolviment	nstalação, de pesquisa e de de- o Total !	PA		РВ		PC		PD	
Outras imobi	lizações materiais Total II	PE		PF		PG		PH	
Terrenos		PΙ		PJ		PK	<del>                                     </del>	PL	<b></b>
	Em terreno próprio	PM		PN	<u> </u>	PO		PO	
Construções	Em terreno de outro	PR	<del></del>	PS		PT		PU	
	Inst. gerais, disposições e arranjos das construções	PV	12 304	PW	5 867	PX		PY	18 171
nstalações té as industriais	cnicas, material e ferramen-	PZ	28 520	QA	19 671	ОВ		ac	48 191
Outras	Inst. gerais, disposições e arranjos diversos	ОД		QE	8 106	QF		QG	8 106
imobiliza-	Material de transporte	αн	908 890	QI	1 777 939	a	338 596	QK	2 348 233
ções materiais	Material de escritório e informática, mobília	۵L	26 377	ОМ	16 295	QN	4 975	QO	37 697
	Embalagens recuperáveis e diversos	QP		QR		os		ΩТ	
	Total III	QU	976 091	av	1 827 878	QW	343 571	QX	2 460 398
	Total geral (I + II + III)	ØN	976 091	ØP	1 827 878	ØΩ	343 571	ØR	2 460 398

_	<u> </u>		uição c	ias dotações p	ara as i	amortizações c	o exer	cício	Quad: C		Movimentos o para amortiza	jue afe Ç <b>Ões d</b> i	tam os fundo Progatórias
lm:	obilizações ortizáveis	<b>;</b>	Amortizações lineares 1			Amortizações degressivas 2		mortiza traordii 3	ições nárias		Dotações 4	,	Retomadas 5
	spesas de in e de pesq		QY		2J		2K			2L		2M	
	obilizações ais	ima-	۵z	·	2N		2P			2R		2S	
Ter	renos		RA	·	RB		RC			2T		20	
<b></b>	Em terre próprio	10	RD		RE		RF		<del>-</del>	2V		2W	
Construções	Em terrei outro	no de	RG		RH		RI	-		2X		2Y	<u></u>
<u>ن</u>	Inst. ger., arra. das		RJ	5 867	RK		RL			2Z		ЗА	
	técnicas ntas indust		RM	19 671	RN		RO		··	3B		30	
	inst. ger., arranjos d	disp. liversos	RP	8 106	RQ		RR			3D		3E	
<u>:</u>	Material o transport		RS	306 007	RT	1 471 932	RU	<del></del>	·	3F	118 076	3G	
Materiais	Mat. escri inform, m		RV	16 295	RW		RX			3Н		31	
ĺ	Embalage recup. e d		RY		RZ		SA			3K		36	
	Tota	l III	SB	355 946	sc		SD		<u>,                                     </u>	SE		SF	
	otal Gerel + II + III)		зм	355 946	3N	1 471 932	3P			3R	118 076	38	
Jua	idro D											<b>-</b>	
\$ <b>e</b> i	imentos d ncargos dis cícios	o exercío stribuído	io que s em v	afetam ários	líqui	Montante ido no início exercício 1	<i>A</i>	ument	OS	ехе	otações do refeio para mortizações 3	no e	tante líquido ncerramento exercício 4

### PROVISÕES INSCRITAS NO BALANÇO

D.G.I. Nº 2056-N

(Não transportar os centavos)

	Natureza dos	fundos		Montante no início do exercício 1		Aumentos: dotações do exercício 2		Reduções: etomadas do exercício 3	e	Montante no ncerramento do exercício 4
	Fundos para das jazidas r líferas	ı reconstituição ninerais e petro	3Т		ТА		ТВ		тс	
sope	Fundos para tos (1)	investimen-			TD		TE		TF	······································
regula mentados	Fundo para preços (2)	o aumento de	3∨		TG		ТН		- 	
	Fundo para cotações	flutuação das	3W		נד		TK		-     TL	
Fundos	Amortizaçõe	s derrogatórias	3X	118 075	TM	118 076	TN		то	236 151
	Outros fund dos (3)	os regulamenta-	3Y	105 000	ТР		тα	105 000	TR	200 131
		Total i	3Z	223 075	тѕ	118 076	777	105 000	τυ	236 151
	Fundos para	<del></del>	4A		4B		4C		4D	
۰.	aos clientes	garantias dadas	4E		4F		4G		4н	
	Fundos para transações a	perdas nas crédito	<b>4</b> J		4K		4L		4M	
	Fundos para	multas e penas	4N		4P		4R		48	
псагдов	Fundos para câmbio	perdas de	4T		4U		40		4w	
Fundos para riscos e encargos	Fundos para gações simila	pensões e obri- res	4X		4Y		4Z		5A	
ara ri	Fundos para		5B		5C		5D		5E	<del> </del>
ndos p	Fundos para imobilizações	renovação das	5F		5H		5J		5K	<del></del>
2	Fundos para tos	grandes conser-	5L	370 000	5M		5N		5P	370 000
	e fiscais sobre	encargos sociais e férias a pagar	5R		58	36 079	5T		5U	
	Outros fundo e encargos	s para riscos	5∨		5W		5X		5Y	36 079
		Total II	52	370 000	ΤV	36 079	TW		тх	406 079
<b>5</b>	Sobre imobiliza-	Imateriais Materiais Sobre imobi-	6A 6E		6B 6F		6C 6G		6D 6H	
rundos para depreciações	ções	zações finan- ceiras	ผ		6K		6L		6M	
dao eue	Sobre estoque mento	es em anda-	6N	:	6P		6R		<b>6</b> S	
200	Sobre contas	clientes	6Т.		6U	8 295	67		6W	8 295
5	Outros fundo ciação (3)	s para depre-	6x	<u></u>	6Y		6Z		7A	
		Total III	7B		ΤΥ	8 295	TZ	<del></del>	VA	8 295
_	Total Geral (	I + II + IIE)	7C	593 075	UB	162 450	vc	105 000	UD	650 525
		sive ções e nadas	- Final	xploração nceiras aordinárias	7D 7F 7H	44 374 118 076	7E 7G 7J	105 000		·

Fundos reservados às empresas — que fazem seus empregados participar dos frutos da expansão da empresa (C.G.I. art. 237 bis A)

NOTA: As despesas a pagar não deverão ser mencionadas neste quadro. As empresas que tiverem inscrito em despesas a pagar gastos que, do ponto de vista fiscal, só devem ser deduzidos através de via de fundo, devem preparar um levantamento detalhado diferente dessas despesas em anexo à declaração.

A detalhar em folha separada segundo o ano de constituição do fundo A detalhar em folha separada segundo o objetivo dos fundos

### (8)

# ESTADO DOS VENCIMENTOS DOS CRÉDITOS E DAS DÍVIDAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CERFA Nº 30-1551 FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO (ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS) NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE S.A.

D. G. I. Nº 2057-N

(Não trai	nsportar os centavos)		ı	xercício N. Find	o em 31,12,8
Quadro A	Estado dos créditos	Moi	ntante Bruto 1	De 1 ano no máximo 2	De mais de um ano 3
0 ts	Créditos vinculados a participações	7K	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Do ativo imobiliza- do	Empréstimos (1) (2)	7.			
<u>ě</u>	Outras imobilizações financeiras	7M	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Clientes duvidosos ou litigiosos	VA	8 295	8 295	
	Outros créditos clientes	7N	789 034	789 034	
	Pessoal e contes vinculades	7P	2 800	2 800	
差	Previdência social e outros órgãos sociais.	7R			
rcutai	Impostos sobre os lucros	78			
G	Taxa sobre o valor acrescentado	∨в			
Do ativo - circulante	Outros impostos, taxas e pagamentos similares	77			
:	Diversos	70	1 077 500	1 077 500	
	Grupo e sócios (2)	vc			
	Devedores diversos	77	68 170	68 170	<del>)                                    </del>
ncargos	constatedos antecipadamente	7W			
	Totais	]7X [	1 945 799	1 945 799	
(1)	Montante Empréstimos concedidos durante o exercício	] vd [			
(2)	dos Reembolsos obtidos durante o exercício	VE [		]	
(2)	Empréstimos e adiantamentos feitos aos sócios (pessoas físicas)	VF			

Quadro B	Estado das dívidas		Montante Bruto		De 1 ano no máximo	De mais de 1 ano e 5 anos no máximo	De mais de 5 anos
				17	2	3	4
Emprést	imos obrigaci	onistas convertíveis (1)	7Y				<u> </u>
Outros e	mpréstimos o	brigacionistas (1)	7Z				
	mos e dívi- o a estabele-	De 2 anos no máximo originariamente	VG				·
	de crédito	De mais de 2 anos ori- ginariamente	VН	2 222 867	122 388	1 182 505	917 974
Emprésti	mos e dívidas	financeiras diversos (1) (2)	8A	500 000		178 570	321 430
Forneced	iores e contas	vinculadas	8B	409 650	409 650		
Pessoal e	contas vincul	adas	8C	105 737	105 737		
Previdên	cia Social e o	itros órgãos sociais	8D	175 047	175 047		
Estado	Impostos so	bre os lucros	8E	73 640	73 640		
e	Taxa sobre	o valor acrescentado	8F				
coletivi- dades	Obrigações (	com garantia	8G				
públicas	Outros impe	ostos, taxas e similares	8н	73 859	73 859		
Dívidas s	obre imobiliz	ações e contas vinculadas	ย	630 000	630 000		
Grupo e sócios (2)		VI	15 183	15 183			
Outras dívidas		8K	38 190	38 190			
Lucros co	onstatados an	tecipadamente Totais	8L 8M	4 244 173	1 643 694	1 361 075	1 239 404
o tas (1)	Empréstimo exercício	s subscritos durante o	۸٦	2 825 000	* Explicações das no formu	relativas a este i	
ž	Empréstimo	s pagos durante o exercício	vk I	58 439	<b>-</b>		

## 9 DETERMINAÇÃO DO RESULTADO FISCAL

CERFA Nº 30-1552 FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO (ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS) NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE S.A.

D. G. I. Nº 2058-AN

(Não trar	nsportar os centav	Exercício Findo em 31, 12, 84		
I - REI	NTEGRAÇÕES	Lucro contábil do exercício	WA	342 702
	Remuneração do	Do empreendedor ou dos sócios indefinidamente responsáveis	WB	
	trabalho (1)	De seu cônjuge menos parte A ser reindedutível tegrada	wc	. •
em iscal	Benefícios pessoa linha abaixo)	is não dedutíveis (exceto amortizações a transportar na	WD.	
Encargos não ad mitidos em deduções do resultado fiscal	Amortizações exe dedutíveis	cedentes (art. 39-4 do C.G.I.) e outras amortizações não	WE -	
fo ad	Outros encargos e	despesas suntuárias previstas no art. 39-4 do C.G.I.	W <sub>F</sub>	
S P P		particulares das sociedades (2)	w <sub>G</sub>	
ncarg duçõ	Taxas sobre as de	spesas gerais	WH -	6 896
m -8	Provisões e encarç	os a pagar não dedutíveis (CF. formulário: 2058-BN,	<del>                                     </del>	
	quadro VI)		J w₁	140 383
	Multas e penas (N	<u> </u>	M)	
		sociedades e tributação anual pré-fixada (2)	WK	121 875
		icros auferidos por uma sociedade de pessoas ou um G.I.E.	WL .	· .
まられ	Menos valias I (qui		WM	·
Regimes de tri- butações particu- lares e tributa- ções diferidas	ração tributável realizadas durante anteriores	das mais-valias — Mais-valias líquidas a curto prazo exercícios — Mais-valias sujeitas ao regime das fusões	WN	
S a se	Descontos efetuad (art. 209 quater d	los sobre a reserva especial dos lucros de construção o C.G.I}	WP .	
	Reintegrações div	ersas (a detalhar em folha separada)	wa	
II – DEDI	JÇÕES	Total I Perda contábil do exercício	WR WS	611 856
		erdas sofridas por uma sociedade de pessoas ou G. I. E.	wr	
	Provisões e encarg grados nos resulta	os a pagar não dedutíveis, anteriormente taxados, e reinte- dos contábeis do exercício (CF. formulário 2058-BN, Quadro II)	wv	199 688
		- Tributáveis com taxa de 15% ou 25%	wv	240 596
	Mais-valias líquidas a longo prazo	Imputadas sobre as menos-valias líquidas a longo prazo <i>i</i> anteriores	w	
Čes Čes	u tongo prazo	Imputadas sobre os déficits anteriores	wx	
tributaç tributa idas		— Imputadas sobre as amortizações consideradas diferidas (a transportar para o formulário 2058-BN, linha 8P)	w <sub>Y</sub>	
Regimes de tributações particulares e tributações diferidas	diterida	lias líquidas a curto prazo do exercício cuja tributação é	wz	
Reg	filiais, lucro líquid tes de juros	duzir	XA	
	Lucros de constru quater A do C.G.I.	хс		
Dedução fiscal para investimento e aumento de amortização				
Medidas de incitação	Dividendos dedutí		XE	
ا ء. ع	Abatimento sobre	o lucro e exoneração das empresas novas	XF	
eduções d	liversas (a detalhar o	em folha separada)	xG	

III – RESULTADO FISCAL		•	*			XH I	440 284
Resultado fiscal antes da tribu- pensos e das amortizações cons	l) XJ		XI -	171 572			
Amortizações consideradas difi transportar para o formulário 2	eridas criadas a títu 1058-BN, linha 8S)	lo do ex	ercício (a			xk!	
Déficits anteriores imputados s Ihar no formulário 2058-BN, q	obre os resultados ( uadro I–A, linhas )	o exerc	cício (a deta	YL.		<b>†</b>	
Amortizações consideradas dife do exercício (a transportar par	eridas imputadas no a o formulário 2058	encerra 3-BN, lir	mento do nha 8R)	хм	) 	-	
Resul	tado fiscal		Lucro	XN	171 572	1 -	
	· 1	D	éficit	7		хо	
		Totais	(XP = XQ	X₽	171 572	xα	171 572
Abatimento efetuado pelos aderentes	A) Sobre as mais-v	alias	XR		B) Sobre os ' lucros	xs	

DÉFICITS E PROVISÕES NÃO DEDUTIVEIS

CERFA Nº 30-1553 FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO (ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS) NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE S.A.

D. G. I. Nº 2058-BN

(Não transportar os centavos)

Exercício N. findo em 31 | 12 | 84 |

Acompanhamento dos déficits ordinários e das amortizações consideradas diferidas

- Déficits ordinários		Data de encerra- mento dos 5 últi- mos exercícios	Déficits imputáveis	Déficits imputados (linha XI do 2058—AN)	Déficits suspensos
Déficits suspensos	N-5		XT	xv	
além daqueles que cor-	N-4		xv	xw	xx
respondem às amortiza-	N-3		XY	xz	YA-
ções consideradas diferidas	N-2		YB	YC YC	YD .
em período deficitário	N-1		YE	YF	YG
		Total	YH	YI	
		Déficit d	o exercício (formu	lário 2058-AN, linha XO)	YJ
		Total dos	déficits que faltan a YJ)	n ser transportados (li-	YK

Amortizações consideradas d Dotações do exercício suscet diferidas	8N			
Amortizações consideradas d	iferidas suspensas a título dos exercícios anteriores	T	YL	
Imputações operadas no encerramento do	Sobre a mais-valia líquida a longo prazo (formulário 2058—AN, linha WY)	8P		
exercício	Sobre o resultado do exercício (formulário 2058-AN, linha XM)	8R		İ
Amortizações consideradas d (formulário 2058—AN, linha	iferidas, criadas a título do exercício XK)		8S	
Amortizações consideradas d	YM			
	Totais (ST = SU)	8T	8U	_

# PROVISÕES E ENCARGOS A PAGAR NÃO DEDUTÍVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO (A DETALHAR, CASO NECESSÁRIO, EM FOLHA SEPARADA)

			eduções do exercício		madas sobre o exercício
1	nças, encargos sociais e fiscais correspondentes	8∨	140 383	.8W	94 688
go s e e e e e e e e e e e e e e e e e e		8X		8Y	105 000
Fundos para riscos e encargos		8Z		8A	
3 0	,	9B		9C	
pears off		9D		9E	
fundos para depreciação		9F		9G	
<u> </u>		9н		9.1	
		9K		9L	
a pagar		9м		9N	
e E		9P		9R	
		98		9Т	
	Totais	YN	140 383	YO	199 688
	A transportar para o formulário 2058—AN		↓ Linha WI		↓ Linha WU

	•
(11)	INFORMATION -
1111	INFORMAÇÕES DIVERSAS
\ /	THE STREET PIECES

CERFA Nº 30-1554
FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO
(ARTIGO 54 DO CÓDIGO GERAL DOS IMPOSTOS)
NOME DA EMPRESA: AIR GUYANE

D. G. I. Nº 2058-C-N

(Não transporter os centavos)		xercício N. findo em 31 12 84	Exercício N-1 findo em
Efetivo médio do pessoal (inclusive: aprendizes — deficientes	YP	24	
Montante dos compromissos	<del></del>	<del></del>	<del>  </del>
Compromissos de crédito – arrendamento mobiliário	YQ	162 071	
Compromissos de crédito — arrendamento imobiliário	YR		
Letras a serem descontadas e não vencidas	YS	<u> </u>	
Detalhamento da rubrica: outras compras e encargos externos (formulári	o 2052-N	i, linha FW)	
Subempreitada	YT	19 450	
Locações, encargos locativos e de co-propriedade	90	100 986	
Pessoal estranho à empresa	YU	91 758	
Remunerações de intermediários e honorários (fora retrocessão)	9w	100 765	
Retrocessões de honorários, comissões e corretagens	<sub>YV</sub>		
Outras contas	9x	1 614 339	
Total da rubrica correspondente à linha FW do formulário Nº 2052-N	97	1 927 298	
Detalhamento da rubrica: impostos, taxas e pagamentos similares (formu	lário 206:	2-N, linha FX)	
Taxa profissional	YW	61 131	
Outros impostos, taxas e pagamentos similares	9z	43 278	
Total da conta correspondente à linha FX do formulário Nº 2052-N T. V. A.	YX	104 409	
Montante da T.V.A. recolhido	YY		
Montante da T.V.A. dedutível contabilizada durante o exercício a título dos bens e serviços que não constituem imobilizações	Yz	-	

$\sim$	
(F)	Diversor

Montante do haver fiscal imputado sobre o imposto sobre as sociedades e correspondendo aos dividendos percebidos	ZA			
A mais alta taxa de juros concedida aos sócios na proporção das somas colocadas à disposição da sociedade	ØA		1	
Quantias que figuram no quadro B-1 da última declaração anual subscrita a título dos salários (DAS 1) sob dedução das quantias pagas aos aprendizes e deficientes	ØB	2 086 087		<u> </u>

# QUADRO DE APLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIOR (EMPRESAS SUBMETIDAS AO IMPOSTO SOBRE AS SOCIEDADES) (1)

	Transporte para nova conta figurando no balanço do exercício anterior àquele para o qual foi feita a declaração	øc	52 537
	Resultado do exercício anterior àquele para o qual a declaração foi feita	ØD	67 715
<b>8</b>	Descontos sobre as	-	
Origens	reservas (a detalhar)		
•	Subtotal (a transportar na coluna da direita)	ØE	
	Total I	ØF	120 252
	Aplicações — Reserva legal	ZB	3 385
	das - Reserva especial das mais-valias a longo prazo	zc	
<u>\$</u>	Reservas — Outras reservas	ZD	<u></u>
Aplicações	Dividendos	ZE	
₹	Outras distribuições	ZF	
	Transporte para nova conta	zg	116 867
	(N. B. O total I deve necessariamente ser igual ao total II)  Total II	ZH	120 252

#### **AIR GUYANE 1984**

### DETALHAMENTO DAS RUBRICAS

Outros créditos		4.440.4
Face to come		1 148 470 09
Fornecedores CCPR	35 549 83	
Adiantamento Roze	2 800 00	*
	10 429 20	
Legudec Poncin	1 500 00	
Grenon .	1 791 00	
Provisão Credoc	1 000 00	
Coletividades locais	17 900 00	
Estado	1 077 500 06	
ESTARIO		147 499 22
IS 84 Saldo	· ·	
TP 84 Saldo	73 640 00	
	40 051 00	
Taxa aprendizagem 84	12 516 52	•
PEEC 83	12 649 00	
Taxa Despesas Gerais 82	607 00	
Taxa Despesas Gerais 83	3 212 70	•
Taxa Despesas Gerais 84	6 896 00	
TP Gat	(2 073 00)	
<b>A</b>	<u> </u>	
Orgãos Sociais		175 046 95
		175 046 95
CGSS	98 340 00	
CMGRR	15 807 44	
ASSEDIC	19 177 00	
CRPNAC	41 722 51	
·	1722 01	
Outras Dívidas		20 100 40
•		38 190 40
G. Malidor	15 339 10	
D. Chalons	1 896 80	
M. Beauchamps	4 660 00	
Air Despesas a Regularizar	232 00	
Despesas Missão Futura	16 062 50	
•	10 002 00	

## DESPESAS GERAIS GRUPADAS NA CONTA DE RESULTADO

EMPRESA: AIR GUYANE S.A.

EXERCÍCIO DE 01/01/1984 a 31/12/1984

	Exercício 1984			Exercício 19.			
	Monta	inte	%	Montante	%	DIF.	
Outras compras e encargos externos			<del>                                     </del>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del> </del>		
Compras de estudos e prestações de serviços		ł	[		1		
Compras de materiais, equipamentos e trabalhos		ļ			1	]	
Compras não estocadas de matérias e provisões				İ	1		
Água	6 100	00		]		ŀ	
Eletricidade	6 180		1 1	1	İ		
	27 338	78		]		ļ	
Combustívei Exceto aviões	57 335				ŀ		
Gás	·4 193	40				Ì	
Provisões de manutenção	254 001	7Ω					
Peguenos equinamentos					1		
Pequenos equipamentos Provisões administrativas	50 632	59		l			
r rovisces authoristra tivas	157 647	25					
Subempreita informática	19 449	02					
Prédito arrendamento	15 218						
ocações imobiliárias				ļ			
Encargos locações	100 986	00	l ł				
Manutenção e consertos gerais	27.040	اما	l i				
Manutenção e consertos veículos	37 810	84					
ocações imobiliárias	17 682 21 996						
rêmios de seguros							
studos e pesquisas	188 946	21		ŀ			
Documentações	13 403	43		j			
Remuneração de intermediários e honorários	100 765			1			
essoal externo	91 758						
Atas e contenciosos	5 590			]	1 1		
Publicidades, publicações, relações públicas Transportes sobre compras	24 828			j			
ransportes sobre compras Transportes sobre vendas	1.71 101	14			1 1		
ransportes administrativos		l	.				
Taxas	144 520	e,		1			
/iagens e deslocamentos	139 289					-	
lissões	34 282					. •	
lecepções	32 840						
espesas de Correio	7 246						
espesas de Telecomunicações	105 888	64					
erviços bancários e similares otizações	23 576	40					
conzações Descontos, reposições e retornos obtidos	9 128	00	1				
A transportar	1 863 640	.					

## DESPESAS GERAIS GRUPADAS NA CONTA DE RESULTADO (Continuação)

Air Guyane S.A.	Exercício 1984			Exercício 19			
•	Montante %		%	Montante		%	DIF.
Transportado Impostos, taxas e pagamentos similares Taxas sobre os salários	1 863 640	01					
Taxa de aprendizagem Participação na formação profissional contínua	12 516	52		:			•
Participação no esforço de construção	14 608	00					
Taxa profissional	61 131	00					
Taxas fundiárias	2 172						
Taxas sobre os veículos das sociedades (selos) Taxa sobre volume de negócios	2 624	00					
Direitos de registro e imposto do selo	1 948					İ	
Taxa sobre despesas gerais	6 896	00					
Outras taxas	2 512	85					
Salários e ordenados		-			i		
Salários Vencimentos Comissões	1 990 706	09					
Férias remuneradas Indenizações e benefícios diversos	104 304 173 928					·	
lemuneração do trabelho do empreendedor	<u></u>	<del> </del>	ļi	·			
Encargos sociais Encargos de Previdência Social	513 470	37				=	
Fundo de aposentadoria	25 021 85 868						
Seguro de desemprego	82 060						
Outros organismos sociais Cotizações sociais pessoais do empreendedor							
Outros encargos sociais Formação profissional	12 935 10 450						ĺ
י טווומקמט אי טוואוטונפוני	10 430	-		<u> </u>			
Outros encargos administrativos de gestão correntes							
erdas sobre créditos incobréveis Outros encargos	10 551 9 164						
Total	4 986 509	99					

NADA MAIS CONSTANDO no documento apenso, escrito em idioma francês, CERTIFICO ser esta a tradução legal do mesmo, do que dou fé.

Belém, 30 de novembro de 1985

JOSÉ CARLOS CHAVES DA CUNHA CPF — 033099912-53 Tradutor Juramentado Belém — Pará — Brasil